



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX -- 80ª DA REPÚBLICA -- Nº 21.824

BELÉM -- TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO -- Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR -- Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO

ATO COMPLEMENTAR  
N. 91, DE 8-07-70  
Do Governo Federal

— xx —  
DECRETOS Ns. 7124, 7125  
PORTARIA N. 1184

DECRETOS  
Do Governo do Estado  
— xx —

EDITAIS  
Da Secretaria de Estado  
da Fazenda  
Da Secretaria de Estado  
de Agricultura  
— xx —

CONVÊNIO  
Do Ministério da Educação  
e Cultura -- (Diretoria do  
Ensino Secundário)

— xx —  
ATAS DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDI-  
NÁRIA  
Da Eletro rádio S. A.  
De Lima, Irmãos S. A. In-  
dústria e Comércio.

— xx —  
ATA DA ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA  
Da Rádio Clube  
de Pará, S. A.

— xx —  
ACÓRDÃO Ns. 237, 238  
e 239  
Do Tribunal de Justiça

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil -- Dr. OSVALDO SAMPAIO MELLO

Chefe do Gabinete Militar -- Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo -- Sr. GEORGENOR DE  
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça -- Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda -- General R-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas -- Eng. JOSÉ  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública -- Dr. ERNANI GUI-  
LHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Educação -- Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura -- Eng. Agrº. SEBAS-  
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública -- Major R-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado -- Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Departamento do Serviço Público -- Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO



Redação, Administração, Redação e Oficinas:  
Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 2998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
NCR\$	NCR\$
Número avulso 0,35	Número atrasado ao ano, aumentado . . . . . 0,10
NA CAPITAL:	Publicações
ANUAL . . . . . 75,00	Página comum - cada centímetro . . . . . 2,50
Semestral . . . . . 37,50	Página de Con-
OS ESTADOS	tabilidade - pre-
TIPOS	ço fixo . . . . . 300,00
ANUAL . . . . . 85,00	
Semestra. . . . . 42,50	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações ou casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto na Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

### GOVERNO FEDERAL

#### ATO COMPLEMENTAR N. 91, DE 8 DE JULHO DE 1970

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 9º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o que consta do artigo 183 da Constituição, resolve tomar o seguinte,

#### ATO COMPLEMENTAR :

Art. 1º — Fica suspenso, a partir de 15 de julho de 1970, o recesso da Câmara de Vereadores do Município de Santarém, no Estado do Pará decretado pelo Ato Complementar n. 53, de 8 de maio de 1969.

Art. 2º — O presente Ato Complementar entra em vi-

gor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de julho de . . . 1970; 149º da Independência e 82º da República.

(aa) EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid  
Adalberto de Barros Nunes  
Orlando Geisel  
Jorge de Carvalho e Silva  
Antonio Delfim Netto  
Mário David Andreazza  
L. F. Carne Lima  
Mauro Costa Rodrigues

Júlio Barata  
Márcio de Sousa e Meilo  
F. Rocha Lagoa  
Marcus Vinicius Prati  
de Moraes  
Antonio Dias Leite Júnior  
Paulo dos Reis Velloso  
José Costa Cavalcanti  
Hygino C. Corsetti

OBS: — Este Ato Complementar foi publicado no Diário Oficial da União n. 125, de 8 de julho de 1970.  
(G. — Reg. n. 11373)

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER. EXECUTIVO

#### DECRETO N. 7124 DE 14 DE JULHO DE 1970

Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual Paes de Carvalho ao senhor Victor Machado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.133, de 12 de julho de 1968,

#### DECRETA :

Art. 1º — Ao senhor Victor Machado é concedida a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de Fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e da Reinauguração do seu novo prédio.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo

(G. — Reg. n. 11368)

#### DECRETO N. 7125 DE 14 DE JULHO DE 1970

Organiza a Companhia Independente de Polícia Militar em Santarém e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e de acordo com o Decreto-Lei n. 187, de 24 de março de 1970, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado,

#### DECRETA :

Art. 1º — Fica organizada a COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, com sede em Santarém (Pará), observado o que prescreve o Decreto-Lei n. 187, de 24 de março de 1970.

Art. 2º — O Comandante Geral da Polícia Militar tomará as providências necessárias para a efetivação deste Decreto.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo

Maj. R-1 Antonio Calvis  
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11369)

#### PORTARIA N. 1184 DE 14 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo SAMUEL DA SILVA COSTA, para responder pelo expediente de Secretaria de Estado de Agricultura. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO  
DECRETO DE 14 DE JULHO  
DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Andrade, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Agricultura, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 11370)

**DECRETO DE 14 DE JULHO  
DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Osvaldo Sampaio Melo, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 11372)

**DECRETO DE 14 DE JULHO  
DE 1970**

O Governador do Estado resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, VICENTE BALBI REALE, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Terras, Cooperações e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, Símbolo CC-8 do Quadro Permanente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de  
Governo

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
DECRETO DE 14 DE JULHO  
DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Otero Henrique de Seabra, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. — Reg. n. 11371)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 9 DE ABRIL  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ortência dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Professor não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. José Malcher — Muaná), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 6387)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Gaia Ataíde, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão de Guajará — Vigia), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.4.58 a 15.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado  
de Educação

**DECRETO DE 9 DE ABRIL  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oceanira Freitas de Sousa, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial, do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cameté), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.9.52 a 30.9.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado  
de Educação

**DECRETO DE 9 DE ABRIL  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide da Silveira Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Ma-

gistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.4.56 a 24.4.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado  
de Educação

**DECRETO DE 9 DE ABRIL  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Francisca da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pinto Marques), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado  
de Educação

**DECRETO DE 9 DE ABRIL  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pantoja Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Anésia), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6379)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Lago de Souza, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Silvio Nascimento), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6378)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cléia da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (I Bom Pastor), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.2.58 a 21.2.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6374)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laurina Pereira Lima, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de fevereiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6371)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lícia Gomes, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. 15 de Novembro — Tenoné), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.3.47 a 2.3.57.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6372)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacimira Alves Marques, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de março a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6366)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Silva e Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no I.E.P.), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6367)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Estanilau Rodrigues, ocupante do cargo de Porteiro, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Placidia Cardoso), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de março a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6369)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Mendes de Araújo, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Monsenhor Azevedo), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de fevereiro a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6364)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inêz de Lourdes Silva Saraiya, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6363)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Pereira Bentes Rebêlo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6361)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Evaldina Miranda de Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São João Batista — Icoaraci), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de março a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6358)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília de Miranda Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Caldas Brito), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6350)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Cesarina Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Ferreira dos Santos — Irituia), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.8.53 a 22.8.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6351)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Batista de Lima Pinheiro, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de março a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6352)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinair Terezinha de Sousa, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Tracópulo Soares — Primavera), 180 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de janeiro a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6353)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São Miguel — Belém), 90 dias de licença repouso a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6354)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djanira de Azevedo Reis, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Des. Augusto Olímpio), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de março a 22 de junho do cor-

rente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6355)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivanir Alves do Nascimento, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.É. Cónego Luis Varela — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7076)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldo Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de fevereiro a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6951)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sabina Araujo Teran, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Rodrigues Dantas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de março a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Sádía Farias Mamede Ederson, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6941)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Moraes de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6942)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Cristina Barros Glória, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6937)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Valéria Souza da Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de março a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6938)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Martins

Macêdo, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6939)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Olímpio), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de janeiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6935)

**DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilza Távares Barile, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Edu-

cação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6931)

**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**IMPRESA OFICIAL**

**PORTARIA N. 49 — DE 9 DE JULHO DE 1970**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

**RESOLVE:**

Conceder (30) dias de férias regulamentares, no período de 15.07 a 14.08.70, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados:

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 100 — DE 1 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nos termos do item 5 da Portaria Governamental n. 1020, de 9 do mês em curso, fixar o tipo de gratificação para os funcionários abaixo numerados, omitidos pela citada Portaria, encarregados da fiscalização fluvial, em embarcações do Departamento de Exatarias do Inte-

rior: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Esther Nunes Sabbá, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Mocajuba), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 6382)

**GIORDANO FURTADO DE LEÃO — Fundidor — exercício de 1969;**

**MANOEL DIÓGENES FARIAS DE SOUZA — Escr. Datilógrafo — exercício de 1970;**

**ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE — Mecânico Auxiliar — exercício de 1970;**

**BENEDITO PEREIRA DA SILVA — Pautador — exercício de 1970.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Fernando Farias Pinto

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 11.362)

**PORTARIA N. 101 — DE 1 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições e em face do exposto no of. n. 335/70—DEI, de 2.06.70,

**RESOLVE:**

Com base no art. 197 da Lei n. 749, de 24.12.1953, ratificar o ato do Presidente da Comissão Fiscal, Delegado Fiscal Lutércio de Barros Barbalho, que procedeu à inspeção fiscal e balanço contábil na Coletoria de São Caetano de Odivelas, para considerar afastados das funções que desempenhavam na Coletoria referida, a contar de 30 de março de 1970, os seguintes funcionários:

Raimundo Nonato Cardoso — Coletor.

Lair Lázaro da Cunha — Guarda.

Aristides Souza — Agente Fiscal.

Francisco Evangelista — Agente Fiscal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1 de junho de 1970.

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. n. 9748)

**PORTARIA N. 104 — DE 8 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

1. O artigo 18 do Decreto-Lei Federal n. 1089, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a legislação do Imposto de Renda, declara:

“Art. 18 — Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, manterão em seu poder, para posterior incorporação à sua receita, o produto da retenção na fonte do imposto de renda incidente sobre o rendimento do trabalho de seus servidores e sobre os juros e prêmios das obrigações de sua dívida pública”.

§ 10. — O disposto neste artigo aplica-se apenas, às pessoas jurídicas de direito público acima mencionadas e, nos casos de rendimentos do trabalho, exclusivamente aos percebidos pelos servidores da administração DIRETA DOS ESTADOS do Distrito Federal e dos Municípios e sujeitos à tabela progressiva de

incidência na fonte sobre os vencimentos do trabalhador assalariado".

§ 20. — A incorporação definitiva à receita de retenção realizada na forma deste artigo, somente poderá dar-se após comunicação, à repartição competente da Secretaria da Receita Federal, do total dos rendimentos brutos pagos no mês anterior e o montante do imposto retido. Esta comunicação será feita pela entidade retentora até o último dia útil de cada mês.

§ 30. — A restituição do imposto descontado a maior, mediante reconhecimento do direito creditório pela repartição competente do Ministério da Fazenda caberá à pessoa jurídica de direito público retentora do tributo.

2. Em consequência, o Departamento de Despesa deverá tomar as seguintes providências, em relação ao produto da retenção na fonte do imposto de renda incidente sobre o rendimento do trabalho dos servidores do Estado integrantes das Unidades Orçamentárias que recebem vencimentos e vantagens pelo referido Departamento.:

a) relacionar, mensalmente, os servidores atingidos pela medida acima, especificando o valor do imposto retido na fonte e o respectivo total.

b) remeter a citada relação, até o último dia útil de cada mês à Delegacia da Receita Federal nesta Capital, para atendimento do disposto na parte final do § 20. do art. 18 do citado Decreto-Lei Federal n. 1089/70;

c) providenciar a restituição do imposto descontado a maior, mediante despacho, em cada caso, desta Secretaria.

3. Uma via da relação a que se refere o item anterior letra "a", deverá ser enviada ao Departamento de Contabilidade, tendo em vista o que prescreve o § 20. do art. 18, do citado Decreto-Lei (incorporação definitiva à receita do Estado do imposto de renda retido na fonte).

4. Em relação aos meses de janeiro a maio do corrente ano, o Departamento de Despesa, no decorrer do mês de junho deverá providenciar a remessa à Diretoria da Receita Federal, das relações a que se refere o item 2, letra "a" relativas aos meses de janeiro a maio, tudo do cor-

rente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 8 de ju-

ho de 1970.

General R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 10.057)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D. E. R. — PA.)

### CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

Portaria N.º 1, de 30 de Junho de 1970.

O Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e de acordo com a deliberação do CRE tomada em sessão desta data

#### RESOLVE:

Fixar em Cr\$ 151,20 (cento e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos), a partir de 1.º de junho de 1970, a gratificação especial atribuída, mensal-

mente, a MARIA JOSÉ LOPES LONGCHALLON, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria deste Órgão, pela prestação de serviços referentes ao preparo da documentação contábil e de tesouraria do Conselho Rodoviário Estadual.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Conselho Rodoviário Estadual, 30 de junho de 1970.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza  
Presidente

(E. Reg. n. 2577)

## ANÚNCIOS

### A. ELETRORÁDIO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da A. ELETRORÁDIO S. A., realizada em 30 de junho de 1970.

Aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta (1970), às oito (8) horas em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo número 273, nesta cidade, com a presença de dezessete (17) acionistas representando o totalidade do capital social, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da A. ELETRORÁDIO S. A., prévia regularmente convocada. Dando início aos trabalhos, os presentes aclamaram o acionista senhor João Aureliano Corrêa, para dirigir a reunião, o qual assumindo a Presidência, agradeceu a indicação do seu nome e, após constatar a existência de número legal, convidou os acionistas, senhor Antonio Carlos Cerveira e srta. Olga Lamas Mendonça, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Prosseguindo, o senhor Presidente determinou ao senhor 1.º Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do

Pará", nos dias 18, 19, 20, 23 e 25 de junho corrente, assim redigido: A ELETRORÁDIO S. A. C. G. C. 04912861. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pela presente convidamos os senhores acionistas da A. ELETRORÁDIO S. A., para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de junho corrente, às (8) oito horas, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo número 273, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a liquidação da Sociedade, Eleição do Liquidante e dos membros do Conselho Fiscal, para o período da liquidação e demais atos consequentes. Belém-Pará, 16 de junho de 1970. Firmino Ferreira de Mattos — Diretor. José Maria de Oliveira Andrade — Diretor". A seguir, o senhor 1.º Secretário procedeu a leitura de uma proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, concebida nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Como é do conhecimento de Vv. Sas. a nossa Sociedade vem enfrentando sérias dificuldades de ordem financeira, em decorrência da falta de Capital de Giro. Assim é que, o nosso estoque de mercadorias, se apresenta bastante de-

ficiente, sem a variedade de artigos indispensáveis do ramo. Julgamos oportuno esclarecer, que, felizmente a nossa empresa possui ótimo conceito perante os Bancos, desta Capital, o que tem facilitado por diversas vezes no levantamento de numerário, porém, todos sabem que essas operações de crédito são limitadas nos seus valores e prazos e acarretam elevadas despesas de juros. Dêse modo, as nossas vendas vem decaindo acentuadamente e, em consequência, o lucro bruto apurado não atende às despesas fixas e inadiáveis gerando prejuízo, conforme se verificou nos dois últimos exercícios. Em face do exposto e depois de acurado estudo sobre a situação de nossos negócios, tomamos a deliberação de propor a consideração e julgamento de Vv. Sas., a liquidação da sociedade, por só nos afigurar a medida mais oportuna e que melhor consulta os interesses de nossos acionistas. Outrossim, no caso de ser aprovada esta proposição, sejam eleitos, o liquidante e os Membros do Conselho Fiscal, para o período de liquidação e ainda, que seja deliberado tida a votação, sendo aprovada a sua proposta. Belém-Pará, 15 de junho de 1970. (aa) Firmino Ferreira de Mattos — Diretor, José Maria de Oliveira Andrade — Diretor. Parecer do Conselho Fiscal — Os Conselheiros Fiscais da A. ELETRORÁDIO S. A., abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições procederam à detido exame na proposta da Diretoria, concernente à liquidação da Sociedade, concluindo que a medida pleiteada está bem fundamentada e atende aos interesses dos acionistas. Belém-Pará, 15 de junho de 1970. (aa) Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Eric Percival Pitman e Rubem Martins. Após a leitura dos documentos acima, transcritos, o senhor Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo solicitado a palavra o senhor Américo Martins Mendes, para fazer um ligeiro retrospecto da vida da sociedade e dizer que, embora lamentando o encerramento de suas atividades, reconhecia que os motivos apresentados



recomendavam esta medida. Como ninguém mais se manifestasse, foi a matéria submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Ante esta decisão da Assembléia, os Diretores e Sub-Diretores eleitos para o triênio de 1968 a 1970, senhores Firmino Ferreira de Mattos, José Maria de Oliveira Andrade e snras. Célia Mendes Carneiro e Marisanta Passarinho Pinto de Souza, renunciaram as suas funções, ficando decidido que as Contas de sua gestão no período de 10. de janeiro a esta data, serão submetidas a apreciação e julgamento da Assembléia Geral na próxima reunião. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Plenário a eleição do Liquidante da Sociedade, tendo sido aclamado por manifestação unânime o nome do acionista, senhor João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, que declarou aceitar a missão que lhe foi confiada. Continuando, foi procedida a eleição dos novos Membros do Conselho Fiscal para funcionar no período da liquidação. Procedida a votação, verificou-se a existência de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: Conselho Fiscal — Bento José da Costa, português, casado, comerciante; Porfirio Geraldo Pinheiro, português, casado, comerciante e Waldir Matos Tojal, brasileiro, casado, comerciante, efetivos; e Almerindo Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, Ary Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, comerciante e Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado contador suplentes todos residentes e domiciliados nesta cidade. Em prosseguimento, o senhor Presidente declarou empossados os eleitos e frisou que, em virtude da resolução da Assembléia, está o senhor liquidante autorizado a vender o imóvel de propriedade da empresa e reduzir a dinheiro todo o Ativo Social, para o pagamento do Passivo e Partilha do restante entre os acionistas, devendo observar as atribuições estabelecidas pelo artigo 140, do Decreto-Lei 2627, de 26.9.1940, devendo a partir

deste momento, a denominação da Sociedade ser usada com o aditivo "Em Liquidação". Por solicitação do senhor Presidente foram fixados os honorários mensais de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) para o Liquidante e de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2o. Secretário que lavrasse esta Ata, que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a sessão. aa) Olga Lamas Mendonça — 2o. Secretário; Antonio Carlos Cerveira — 1o. Secretário e João Aureliano Corrêa — Presidente. Belém-Pará, 30 de junho de 1970. (aa) João Aureliano Corrêa Antonio Carlos Cerveira, Olga Lamas Mendonça, p. p. Irene Augusta da Trindade Souza — Olga Lamas Mendonça, p. p. Firmino Araújo — Firmino Ferreira de Mattos, p. p. Nazaré Maria Araújo — Firmino Ferreira de Mattos, Célia Mendes Carneiro, Américo Mendes Carneiro, Orlando Mendes Carneiro, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Maria Celeste Pinto de Souza Porto, Maria de Lourdes Pinto de Souza, José Maria de Oliveira Andrade, Nivaldo de Souza Rabelo, Affonso Martins Mendes Filho e Américo Martins Mendes.

Está conforme o original. Belém, Pará, 30 de junho de 1970.

(a) OLGA LAMAS MENDONÇA — 2a. Secretária.

**Cartório Queiroz Santos** — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra sinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 3 de julho de 1970.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

**Junta Comercial** — Emolumentos: Cr\$ 250,00. Belém, ..... 1970.

(a) SAMUEL O. funcionário Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em (5) cinco va foi apresentada no dia (6) seis de julho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo (2) duas filhas de números 8481/82 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2589/70 para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Porteiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de julho de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n.º 2564 — Dia 14.7.1970)

**CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**

Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, reuniram-se os senhores acionistas de Chamma, Indústria e Comércio S/A convocados que foram conforme Edital publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado.

Verificada a presença dos acionistas que integram o Capital Social assume a direção dos trabalhos o sr. Jorge Chamma que convida o sr. Oscar Chamma para secretariar os trabalhos.

Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicita ao sr. secretário para ler o Edital de Convocação que estava redigido: — "Chamma Indústria e Comércio S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio S/A convocados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social no Boulevard Castilhos França, número 21, às 16 horas no dia oito de maio de mil novecentos e setenta, para deliberarem sobre: a) — Apreciação do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Apreciação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) — Eleição dos Diretores, Sub-Diretores, Ajudantes da Direto-

ria, Membros do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários. Belém, 29 de abril de 1970. Ass: Jorge Chamma.

Passando a primeira parte da Ordem do Dia o sr. Presidente solicita ao sr. secretário para ler o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1969.

Com a palavra o senhor secretário leu os documentos que já haviam sido distribuídos ao plenário.

O sr. Presidente coloca a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestou, passou a segunda parte da Ordem do Dia, pedindo ao sr. secretário para ler as peças contábeis do Balanço, isto feito é colocada a matéria em discussão, como não houve nenhuma manifestação, o sr. Presidente coloca a matéria em votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a terceira parte da Ordem do Dia o sr. Presidente explica ao plenário que o mandato da Diretoria já está expirado desde o dia 30 de dezembro p.º passado e que seria necessário o preenchimento dos cargos. Pede a palavra o acionista Lindo Chamma que sugere ao plenário a reeleição dos senhores Oscar Chamma e Jorge Chamma em vista dos trabalhos que os mesmos vem desenvolvendo pela empresa.

Os acionistas presentes apoiam a indicação do sr. Lindo Chamma e reelegem unanimemente os senhores: Jorge José Chamma e Oscar Chamma como diretores da Sociedade por mais um período.

Ainda com a palavra o sr. Lindo Chamma sugere que conste em Ata que a reeleição dos Diretores é com efeito retroativo até 30 de dezembro de 1969, sendo válidos todos os atos assinados pelos diretores ora reeleitos. Outrossim faz lembrar que o prazo do mandato da Diretoria é de seis (06) anos de 31.12.69 a 31.12.75.

Pede a palavra o sr. Oscar Chamma que agradece a confiança n'elles depositadas e promete em nome da Diretoria, manter as tradições comerciais da empresa engrandecem-

do-a cada vez mais.

Ainda com a palavra o sr. Oscar Chamma explica ao plenário que para a continuidade de seus serviços será necessário a ajuda dos sub-diretores e dos Ajudantes de Diretoria, solicita em virtude de já terem terminado os mandatos dos anteriores que sejam eleitos os seguintes para a sub-diretoria os senhores: João Omar Rodrigues Aleixo, Nelson Teixeira de Lima e Maria Margarida Pacheco que substituirá o senhor João Guilherme Rabelo de Lima que pediu demissão do cargo que vinha ocupando, foi colocada a matéria em discussão e aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida o sr. Oscar Chamma ainda sugere que os cargos de Ajudantes de Diretoria sejam preenchidos pelos seguintes: Jacob José Chamma, Vitória Chamma Amouche, Lucinda de Oliveira Pereira e Antonia Menezes da Silva, para substituir o sr. Hélio Souza de Oliveira, que renunciou o cargo que vinha ocupando. A matéria é colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, sendo ressalvado que os cargos de Sub-Diretores e de Ajudantes da Diretoria eram eleitos por três (3) anos.

Em seguida o sr. Jorge Chamma, pede a palavra e explica ao plenário que de acordo com a Ordem do Dia deveria ser fixados os honorários da Diretoria e de seus auxiliares, pede a palavra o acionista Lindo Chamma que sugere a seguinte tabela de vencimento: Diretores — Jorge e Oscar Chamma: Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais cada um; Sub-Diretores — João Omar Rodrigues Aleixo, Nelson Teixeira de Lima e Maria Margarida Pacheco: Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) mensais cada um. Ajudantes da Diretoria — Jacob José Chamma e Vitória Chamma Amouche: Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) mensais cada um e Ajudantes da Diretoria — Antonia Menezes da Silva e Lucinda de Oliveira Pereira: Cr\$ 160,00 (Cento e sessenta cruzeiros) mensais cada um, pede também o sr. Lindo Chamma que a presente ta-

bela seja aprovada mas a vigorar de 1º de junho de 1970.

O sr. Presidente coloca a matéria em discussão e aprovação, sendo depois discutida, aprovada pela unanimidade dos presentes.

O sr. Presidente em seguida solicita ao plenário que forme uma chapa para os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Falando pelo plenário o acionista Vitória Chamma Amouche sugere que sejam reeleitos os senhores Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares e Thomaz de Aquino Lobato, para membros efetivos e os senhores: Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, Miguel Tomé Alves e José Geraldo Monteiro para suplentes. Ainda com a palavra o acionista sugere que como honorários os membros efetivos do Conselho Fiscal deveriam perceber Cr\$ 36,00 (Trinta e seis cruzeiros) anuais. A proposta é colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Esgotando-se a Ordem do Dia o sr. Presidente encerra a presente reunião e manda lavrar a Ata que vai por mim e demais acionistas assinada.

Belém, 08 de maio de 1970.

Confere com o original.

a) Oscar José Chamma  
Diretor

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço a firma supra de Oscar José Chamma.  
Belém, 25 de junho de 1970.  
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos: — Cr\$ 10,00. (Dez cruzeiros).  
Belém, de 1970  
a) Samuel — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo 2 folhas de números 8159-60, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2491/70. E, para constar, eu, Carmen Ce-

leste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de junho de 1970.

O Diretor:

a) Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 2503. — Dia 14.7.70)

#### PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MEDIO ARAGUAIA S.A. "PECOSA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 1970.

Aos 2 (dois) dias do mês de maio de 1970, às 10 (dez) horas, na sede social em Conceição do Araguaia — Pará, reuniram-se os acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — "PECOSA". Por aclamação, foi eleito Presidente da mesa o Acionista ABRAHÃO SABBÁ, que convidou a mim JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO para Secretário. Ficando assim constituída a mesa. Com a palavra o senhor Presidente ordenou que fossem lidos os anúncios de convocação feito por carta aos Acionistas do teor seguinte: "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — "PECOSA" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os srs. Acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — "PECOSA" convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de maio de 1970, em sua sede social para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Próprio da Empresa com subscrição de Ações Ordinárias pelo Grupo Empreendedor; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos do interesse social. Conceição do Araguaia — Pará, 3 de abril de 1970. (a) Abrahão Sabbá — Diretor-Presidente". Com a palavra o senhor Presidente declarou que como já do conhecimento de todos os presentes, a finalidade daquela reunião era a subscrição de 144.500 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentas)

Ações Ordinárias e Nominativas, conforme Boletim de Subscrição que estava sobre a mesa para a apreciação de todos, mandando que eu, Secretário, lêsse este Boletim a fim de que todos tomassem conhecimento, o que passei a proceder. Depois de ouvido e apreciado por todos, o senhor Presidente colocou em votação o referido Aumento de Capital que seria feito em dinheiro naquele ato, sendo unanimemente aprovado por todos os presentes. Desta maneira fica alterado o "caput" do Art. 5º, Capítulo II dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: O Capital da Sociedade autorizado é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 584.000 (quinhentas e oitenta e quatro mil) Ações Ordinárias endossáveis ou não a critério do Acionista, e 916.000 (novecentas e dezesseis mil) Ações Preferenciais estas sem direito a voto. O Capital subscrito e integralizado é de Cr\$ 1.376.852,00 (hum milhão trezentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) representado por 448, digo 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias e Nominativas e 926.852 (novecentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta e duas) Ações Preferenciais estas sem direito a voto. A seguir o Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, e, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a presente reunião, da qual lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.  
Conceição do Araguaia, de maio de 1970.

(a2) Abrahão Sabbá  
Presidente

José Cristiano de Souza  
Filho  
Secretário

(Assinaturas reconhecidas no 3º Ofício de Notas — Brasília)

PECUARIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S.A. — "PECOSA"  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

N. de Ordem	Nome	Endereço	N. de Ações	Vr. Subscrito
1	JAIIME CAIO DE LIMA BRUM	Gal. do Hotel Nacional	45.000	45.000,00
2	AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO	S. Q. 206 Bl. Bl 8 apto. 402	18.000	18.000,00
3	ALDACYR PINTO FERNANDES	S. Q. 206 Bl. J apto. 502	25.250	25.250,00
4	ALCINO SAVIO S. GUIMARÃES	Brasília — DF	33.000	33.000,00
5	HELY WALTER COUTO	Pioneira Borracha	21.500	21.500,00
6	ABRAHÃO SABBA	S. Q. 109 Bl. 4 apto. 503	1.750	1.750,00
SOMAS			144.500	144.500,00

Conceição do Araguaia — Pará, 2 de maio de 1970.  
(aa) ABRAHÃO SABBA  
Presidente

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO  
Secretário

(Assinaturas reconhecidas no 3º Ofício de Notas — Brasília).

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros).  
Belém, 18 de junho de 1970.  
a) ILEGÍVEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
Esta Ata e Boletim de Subscrição, em 4 (quatro) vias, foram apresentados no dia 16 de junho de 1970 e mandados arquivar por despacho do Diretor da mesma data, con-

tendo 3 (três) folhas de ns. 7.689/91, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomaram na ordem de arquivamento o n. 2.340-70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de junho de 1970.  
(a) OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 2474 — 14-7-970)

MATERIAIS FINOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril de 1970.

Aos 23 dias do mês de abril de 1970, às 16,30 horas, reuniram-se os acionistas de Materiais Finos S/A., a fim de discutirem e deliberarem sobre os itens constantes do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado. De acordo com os termos do estatuto, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nabor de Castro e Silva, que, na oportunidade convidou o acionista José Maria Medeiros Vieira Lima por secretário. Constituída a mesa o senhor Presidente deu início aos trabalhos e disse que a finalidade da reunião era a apreciação e aprovação das contas da Diretoria, nomear a nova Diretoria para o triênio de 1970/73, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, assim como poderiam na oportunidade tratar de outros assuntos que porventura fossem necessários ventilar. Em seguida foi determinada a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "MATERIAIS FINOS S/A. — 1ª Convocação — Em obediência ao artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas, ficam avisados os

senhores acionistas que acham-se à disposição de V. S., os livros, documentos e demais papéis que envolvam responsabilidade da sociedade, referentes ao exercício de 1969 no horário de expediente comercial, no escritório da empresa, à Trav. Padre Eutíquio, n. 1.113. Na oportunidade ficam os mesmos convidados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 do corrente às 16,30 horas, no escritório da empresa para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1969; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 07 de abril de 1970. a) Nabor de Castro e Silva — Diretor-Presidente Tendo sido explanado pelo Presidente da Assembléia os pormenores das peças contábeis, as quais foram examinadas pelos acionistas presentes e não havendo nenhum adendo por parte dos interessados, foram as mesmas submetidas a aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o sr. Presidente participou aos presentes que de acordo com o Edital de Convocação, o qual acreditava ser do conhecimento de todos que o mandato da Di-

retoria por força dos Estatutos havia expirado, bem como o dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes; para isso deveria na oportunidade proceder-se uma eleição para a nomeação de seus substitutos. Suspensos os trabalhos pelo espaço necessário a confecção das chapas e referida eleição, foi apurado o seguinte resultado: Para membros da Diretoria, Nabor de Castro e Silva — Diretor-Presidente, José Maria Medeiros Vieira Lima — Diretor Vice-Presidente, e demais Diretores Francisco Olivar de Andrade Para membros do Conselho Fiscal: — João da Silva Cunha, Haroldo Haber Hachen e Antonio Bernardo Dias Maia, para Suplentes: — José Maria Ferreira Leite, Raimundo da Silva Castro e Renato João Barbosa Lima. De acordo com os resultados apurados foram os mesmos imediatamente empossados em seus cargos, fixando-se na ocasião os honorários da Diretoria em NCr\$ 750,00 e para membros do Conselho Fiscal em NCr\$ 6,00. O senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse submeteu os assuntos em votação tendo sido aprovado

por unanimidade, e como já havia esgotado os assuntos da ordem do dia, e ninguém mais pediu a palavra, foi dada a reunião por encerrada, cuja ata depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 23 de abril de 1970  
aa) Nabor de Castro e Silva;  
José Maria Medeiros Vieira Lima; Francisco Olivar de Andrade; Mariana Medeiros Vieira Lima; Elvira Medeiros Vieira Lima; Neuza Prado de Avezado; Antonio Bernardo Dias Maia.

(Ext. Reg. n. 2.495 — Dia: 14.07.70).

SOBRAL, IRMÃOS S.A.  
(SISA)

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de Sobral, Irmãos, S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de julho de 1970, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, n. 40, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração parcial dos Estatutos.  
b) O que ocorrer.

Belém, 9 de julho de 1970.  
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2.583 — Dias: 10, 14 e 17.07.70).

**AZULEJOS DO PARÁ S.A.  
(AZPA)**Subscrições de Ações  
Ordinárias**CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Senhores titulares de ações ordinárias de Azulejos do Pará S.A. — (AZPA) a exercerem seu direito de preferência de subscrição na emissão de 300.000 novas ações autorizadas pela Diretoria da empresa, em reunião de 3 de julho de 1970, para integralização em dinheiro e de uma só vez, no ato da subscrição.

Belém (Pa.) 3 de julho de 1970.

a) Rogélio Fernandez Filho  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 2.563 — Dias: 9, 10 e 14.07.70).

**BRASA — BRAGANÇA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.**Assembleia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de julho corrente, às 20,00 horas, na sede de nossa filial sita à Rua Senador José Pinheiro, s/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovação da Proposta da Diretoria sobre:

1— Deliberação da utilização Fundos de Reserva, inclusive dos "Lucros em Suspensão", na integralização do capital social (recursos próprios), com a distribuição equitativa em ações, aos acionistas;

2 — Substituição pelos acionistas, das ações ordinárias disponíveis, obedecido o direito de preferência, nos termos do Decreto-Lei n. 2.627;

b) Autorização para venda de ações de ambas as classes, caso venha se verificar sobre e que não interesse a nenhum dos atuais acionistas;

c) O que ocorrer concernente à ordem do dia, e o que for de interesse para a sociedade.

Belém (Pa.), 6 de julho de 1970.

a) Eurico Simões de Oliveira  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2.549 — Dias: 9, 10 e 14.07.70).

**COMPANHIA DE SEGUROS****ALIANÇA DO PARÁ  
JUNTA COMERCIAL  
CERTIDÃO N. 563/70****CERTIFICO**, a requerimen-

to da Companhia de Seguros Aliança do Pará, protocolo sob o n. 5.619, em 29 de junho de 1970, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que por despacho proferido pelo senhor diretor no dia vinte e nove de junho do corrente ano de mil novecentos e setenta sob o número de arquivamento Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta (2.454/1970) a Companhia de Seguros Aliança do Pará arquivou a Ata n. 857 de sua diretoria, realizada no dia 24 de junho de 1970, na qual ficou deliberado o encerramento das atividades comerciais da Filial da Companhia à Rua São Bento n. 59 conjunto 5-A — 5o. andar, na cidade de São Paulo, continuando entretanto a manter um representante, com jurisdição no Estado de São Paulo, sendo mantido o senhor José Gonçalves Kuhn, brasileiro, casado, securitário, domiciliado e residente naquela cidade. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N.4, e conferido por mim João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 29 de junho de 1970

Pelo Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Ext. Reg. n. 2.502 — Dias: 14.07.70).

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1953, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE, ANAMARIA TRINDADE BARBOSA, GLEBER SARAIVA DOS SANTOS.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de julho de 1970.

aa) João Francisco de Lima

Filho — 1o. Secretário

(T. n. 16.269 — Reg. n. 2.589 — Dias: 14, 16, 17, 21 e 23.07.70).

**RADIO CLUBE DO PARÁ S.A.**

Ata da reunião de Assembleia Geral Ordinária de RADIO CLUB DO PARÁ, S.A., realizada em 16 de maio de 1970.

Aos dezesseis dias do mês de mil novecentos e setenta, às quinze horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, número trezentos e cinquenta e um, segundo andar do edifício "Palácio do Rádio", com a presença de número legal de acionistas, conforme consta do "Presença de Acionistas", e de acordo com as publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias oito, doze e quinze de maio de mil novecentos e setenta, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da RADIO CLUB DO PARÁ, S.A., para os fins previstos pelos Estatutos. Escolhidos por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Dom Tadeu Prost, representando Dom Alberto Gaudêncio Ramos conjuntamente com o senhor Jovelino Coimbra. Foi convidado para secretariar os trabalhos o acionista Lorival Pereira de Souza.

Aberta a sessão, procedeu-se à leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Passou-se em seguida a ordem do dia com a apresentação e leitura do "Relatório da Diretoria", "Balanço Geral", "Demonstração da conta Lucros e Perdas" e "Parecer do Conselho Fiscal" pertinentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e nove. Logo depois foi a matéria colocada em discussão e consequentemente votação, sendo aprovada unanimemente. Em seguida o senhor presidente informou que iria ser procedida a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e setenta. Suspensa a sessão por dez minutos para a organização das chapas, foi depois reaberta, sendo feito o recolhimento e apuração dos votos, com o seguinte resultado:

Membros Efetivos: Adriano Moutinho Pereira Guimarães; Milton Mindello Garcia e José Nicolau Zumero; Suplentes: Je-

rônimo Pereira-Barbosa, José

de Souza Mesquita e Ernesto

Candim Leitão, todos reeleitos.

Em seguida o acionista Manoel

Miguel dos Santos propôs a fi-

xação dos honorários dos mem-

bros efetivos da Diretoria em

oitocentos cruzeiros mensais a

cada um e dos membros efeti-

vos do Conselho Fiscal em vin-

te cruzeiros mensais a cada um,

a partir de janeiro do corrente

ano. Posta em discussão e de-

pois em votação, foi essa pro-

posta aprovada por unanimida-

de. Logo depois a diretora-co-

mercial Palmeria Verena dos

Santos propôs a distribuição do

dividendo de quatro e seis de-

cimos por cento (4,6%), propos-

ta que foi aprovada, também

por unanimidade. Nada mais

havendo a tratar, o Senhor Pre-

sidente declarou encerrada a

sessão, sendo lavrada a presen-

te Ata, que vai assinada por to-

dos os presentes. Belém (Pa.),

16 de maio de 1969. aa) Dom

Tadeu Prost; Manoel Miguel dos

Santos; Avelino Henrique dos

Santos; Palmeria Verena dos

Santos; Lourival Pereira de

Souza; Maria de Nazaré San-

tos Novaes.

Confere com o original:

a) EDYR PAIVA PROENÇA

Diretor

Cartório Queiroz Santos —

Reconheço, por ter conferida

com outra existente em meu

arquivo, a assinatura supra de

Edyr Paiva Proença.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de junho de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emom-

mentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1970.

a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ES-

TADO DO PARÁ — Esta Ata em

6 vias foi apresentada no dia

11 de junho de 1970, e mandada

arquivar por Despacho do Dire-

tor de mesma data, contendo 1

fólia de n. 7615, que vai por

mim rubricada com o apelido

Tenreiro Aranha, de que faço

uso. Tomou na ordem de ar-

quivamento o n. 2287/70. E para

constar eu, Carmen Celeste Ten-

reiro Aranha, Primeiro Oficial,

fi. a presente nota. Junta Co-

mercial do Estado do Pará, em

Belém, 11 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Ext. Reg. n. 2501 — Dias: 14.7.70)

Carta Patente nº 2571 de 14.05.1952  
 Cadastro Geral de Contribuintes nº 04.921.391  
**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
 (MODELO DE PUBLICAÇÃO)  
 BALANÇETE GERAL EM 05/JUNHO/1970.

Nome do Estabelecimento: **BANCO GERAL DO BRASIL S/A.**  
 Matriz em Rua XV de Novembro, 188 - Belém  
 Estado Pará

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL	1.907.114,54	NAO EXIGIVEL	
REALIZAVEL		CAPITAL:	
EMPRÉSTIMOS		De Domiciliados no País	3.951.729,00
A Produção	8.070.574,51	De Domiciliados no Exterior	48.271,00
Ao Comércio	16.719.476,16	Aumento de Capital	36.817,74
A Atividades não Especificadas	4.333.057,17	Correção Monetária do Ativo	631.993,22
A Entidades Públicas		Reservas e Fundos	4.668.810,96
A Instituições Financeiras	62.938,59	EXIGIVEL	
Em Letras Hipotecárias	29.186.046,43	DEPÓSITOS	
		A vista e a curto prazo	15.914.258,36
OUTROS CREDITOS		Do Público	7.830,64
Banco Central - Recolhimentos	2.516.992,64	de Domiciliados no Exterior	822.760,61
Chèques, Documentos e Ordens		De Entidades Públicas	16.744.349,61
em Compensação ou a Receber	1.042.664,92	A médio prazo	
Adiantamento sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	46.077,85	DO PÚBLICO:	
Acionistas - Capital a Realizar	925.221,06	- A Prazo Fixo	854,56
Correspondentes no País		- Com Correção Monetária	319.272,50
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moedas Estrangeiras	4.569.151,55	De Entidades Públicas	320.127,06
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moeda Nacional	13.902.144,02	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Departamentos no País	4.990.010,94	Chèques e Documentos a Liquidar	401.114,35
Outras Contas	27.992.262,98	Cobrança efetuada em Trânsito	1.905.040,49
VALORES E BENS		Ordens de Pagamento	1.049.458,70
Títulos à Ordem do Banco Central	2.640.884,40	Correspondentes no País	
Outros Valores	1.349.580,30	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moedas Estrangeiras	4.596.362,18
Bens		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moeda Nacional	12.673.649,77
IMOBILIZADO		Departamentos no País	153.339,47
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	1.371.466,03	Outras Contas	20.778.964,96
Móveis e Utensílios e Almoxtarifado	2.442.965,01	OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Instalação da Sociedade		Recebimentos por conta do Tesouro Nacional	19.564,90
RESULTADO PENDENTE		Descontos e Empréstimos no Banco Central	31.126.020,41
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depósitos Obrigatórios - FGTS	514.005,35
		Obrigações por Refinanciamento e Repasses Oficiais	2.463.162,61
		Outras Contas	2.141.485,76
		RESULTADO PENDENTE	74.107.680,66
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	3.121.180,65
			19.629.443,77
			<b>101.527.116,04</b>
			Cr\$

61.168.774,11

Cr\$

## VISTO DO CONSELHO FISCAL

(a) .....  
 (a) .....  
 (a) .....

Local e data Belém, (Pa.), 05 de junho de 1970.

Diretores  
(a) BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

(a) RUY DE CASTRO MAGALHAES

(a) Diretor-Presidente

(a) RACHED M. J. THAMI

Cont. Reg. CRC — Pa. 31 — IS

(Ext. Reg. n. 2.508 — Dia: 14.07.70)

**NORGRAF S. A. — INDÚSTRIA GRÁFICA****Ata de reunião de Assembléa Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1970.**

Aos 25 dias do mês de abril de 1970, no escritório da empresa à Trav. Frutuoso Guimarães n. 337, onde achavam-se presentes os acionistas representando quase a totalidade do Capital Social, conforme constatado pelas assinaturas no livro de presença de acionistas. O Senhor Nabor de Castro e Silva, Presidente da empresa, assumiu a direção dos trabalhos na forma de dispositivos estatutários, declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária de Norgraf S. A. — Indústria Gráfica, em 1ª convocação. Em seguida convidou o acionista Aldo Ramos e Silva para secretário, com o mesmo compondo a mesa, declarando que a convocação desta Assembléa foi feita em tempo hábil e dentro dos preceitos legais. Recomendou em seguida que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "NORGRAF S. A. — INDÚSTRIA GRÁFICA. — 1ª. Convocação. — Em obediência ao artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas, ficam avisados os Senhores acionistas que se acham a disposição de Vv. Ss., os livros, documentos e demais papéis que envolvam responsabilidade a sociedade, referentes ao exercício de 1969 no horário do expediente comercial no escritório da empresa à Trav. Frutuoso Guimarães n. 337. Na oportunidade ficam os mesmos convidados para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 do corrente às 16,30 horas, no escritório da empresa para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1969; b) O que ocorrer. — Belém, 07 de abril de 1970. a) Nabor de Castro e Silva — Diretor Presidente. Após uma sucinta explanação do Balanço Geral e demais peças que o acompanham, o Sr. Presidente declarou que concedia a palavra a qualquer um dos acionistas presentes a fim de que se manifestassem a respeito da apreciação e aprovação das contas e demais atos da Diretoria e, como ninguém se manifestasse, foi posta a matéria em votação, obtendo aprovação unânime, com abstenção da Diretoria. A seguir o Senhor Presidente declarou que a Assembléa deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso, o qual foi imediatamente aceito, após o que, apurou-se o seguinte resultado: Para membro efetivo do Conselho Fiscal: Fausto Soares Filho, Ajanary Cruz, José Rodrigues Martins; para suplentes Francisco Olivar de Andrade, Renato João Barbosa Lima e Raimundo da Silva Castro, sendo fixado os honorários para os membros efetivos de NCr\$ 6,00 mensais.

Delegando o Senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 25 de abril de 1970. aa) Nabor de Castro e Silva, Aldo Ramos e Silva, Marina Nunes Miranda, Francisco Miranda, Ana Suely Nunes Miranda, Osmar Castro Silva e Francisco Olivar de Andrade. a) Nabor de Castro e Silva Presidente (Ext. Reg. n. 2494—Dia—14.7.70)

**LIMA, IRMÃOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio, realizada em 27 de maio de 1970.**  
 Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), às oito (8) horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3), do Capital Social, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária de Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio. O Sr. Fernando de Mattos Lima, Presidente da Sociedade, após constatar a existência de número legal, convidou os acionistas, Srs. Raimundo Cézio Flores e Cassiano Pinto da

Silva para 10. e 20. Secretários, respectivamente. A seguir o Sr. Presidente determinou ao Sr. 10. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 21, 22 e 23 de maio corrente, assim redigido: Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio. Assembléa Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de maio corrente, às 8 (oito) horas na sede social, à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma do Estatuto Social e c) O que ocorrer. Belém, Pará, 15 de maio de 1970. aa) José de Oliveira Mendes, Vice-Presidente. Ainda pelo Sr. 10. Secretário foi procedida a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria de Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio, tem a honra de submeter a apreciação de Vv. Ss. a presente proposta do Aumento de Capital da Sociedade e consequentemente a Reforma do Estatuto Social. Justificamos esta nossa proposição com base na obrigatoriedade da aplicação no Capital, da variação líquida da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, apurada nos termos da Lei 4 357/64, bem como no aproveitamento dos benefícios concedidos pelo Dec. Lei 401/68, cujo prazo foi prorrogado pelos Dec. Leis 614/69 e 1071/69, referentes a isenção do Imposto de Renda de Pessoas Jurídica, Física ou Fontes dos aumentos de Capital, realizados com reservas oriundas de Lucros apurados em Balanço. Em face do exposto propomos que o Capital Social seja elevado de hum milhão e duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.200.000,00) para hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), devendo o aumento de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) ser rea-

ção e aprovação das contas e demais atos da Diretoria e, como ninguém se manifestasse, foi posta a matéria em votação, obtendo aprovação unânime, com abstenção da Diretoria. A seguir o Senhor Presidente declarou que a Assembléa deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso, o qual foi imediatamente aceito, após o que, apurou-se o seguinte resultado: Para membro efetivo do Conselho Fiscal: Fausto Soares Filho, Ajanary Cruz, José Rodrigues Martins; para suplentes Francisco Olivar de Andrade, Renato João Barbosa Lima e Raimundo da Silva Castro, sendo fixado os honorários para os membros efetivos de NCr\$ 6,00 mensais.

Delegando o Senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 25 de abril de 1970. aa) Nabor de Castro e Silva, Aldo Ramos e Silva, Marina Nunes Miranda, Francisco Miranda, Ana Suely Nunes Miranda, Osmar Castro Silva e Francisco Olivar de Andrade.

a) Nabor de Castro e Silva Presidente (Ext. Reg. n. 2494—Dia—14.7.70)

Silva para 10. e 20. Secretários, respectivamente. A seguir o Sr. Presidente determinou ao Sr. 10. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 21, 22 e 23 de maio corrente, assim redigido: Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio. Assembléa Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de maio corrente, às 8 (oito) horas na sede social, à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma do Estatuto Social e c) O que ocorrer. Belém, Pará, 15 de maio de 1970. aa) José de Oliveira Mendes, Vice-Presidente. Ainda pelo Sr. 10. Secretário foi procedida a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria de Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio, tem a honra de submeter a apreciação de Vv. Ss. a presente proposta do Aumento de Capital da Sociedade e consequentemente a Reforma do Estatuto Social. Justificamos esta nossa proposição com base na obrigatoriedade da aplicação no Capital, da variação líquida da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, apurada nos termos da Lei 4 357/64, bem como no aproveitamento dos benefícios concedidos pelo Dec. Lei 401/68, cujo prazo foi prorrogado pelos Dec. Leis 614/69 e 1071/69, referentes a isenção do Imposto de Renda de Pessoas Jurídica, Física ou Fontes dos aumentos de Capital, realizados com reservas oriundas de Lucros apurados em Balanço. Em face do exposto propomos que o Capital Social seja elevado de hum milhão e duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.200.000,00) para hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), devendo o aumento de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) ser rea-

lizado da seguinte forma: noventa e nove mil, setecentos e dezessete cruzeiros e três centavos (Cr\$ 99.717,03), valor da conta Fundo da Correção Monetária; cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos (Cr\$ 143.433,59), valor da conta Fundo para Aumento de Capital; trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e dois centavos ..... (Cr\$ 6.828,72), valor da conta Fundo para Garantia de Dividendos e vinte mil, vinte cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 20.020,66), parte do valor da conta Fundo de Reserva Legal. Com a aproveitamento dos valores acima discriminados, sendo aprovado o homologado o aumento de Capital de trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 300.000,00) ora proposto, a Sociedade distribuirá aos acionistas como bonificação, novas ações na proporção das ações que possuírem. E na hipótese de ser aprovada esta proposta que seja alterado o Artigo Quinto (5o.) do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação:

**CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO QUINTO (5o.)** — O Capital Social é de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) integralmente realizado, dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Os demais parágrafos deste Artigo permanecem inalterados. Certos de que a Proposta aqui apresentada merecerá a devida aquiescência da ilustre e digna Assembléa Geral, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará, 14 de maio de 1970. aa) Fernando de Matos Lima — Diretor-Presidente, José de Oliveira Mendes — Vice-Presidente, Antônio de Matos Lima — Vice-Presidente, Cassiano Pinto da Silva — Sub-Diretor. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio, procederam a meticuloso exame na Proposta da Diretoria concernente ao aumento de Capital de trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 300.000,00) ora seja, o aumento de hum milhão e duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.200.000,00) para hum mi-

lhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), integralizados com aplicação do valor das contas de Fundo da Correção Monetária, Fundo para Aumento de Capital, Fundo para Garantia de Dividendos e parte do valor da conta Fundo de Reserva Legal e consequentemente a reforma do Estatuto Social, concluindo ser indispensável e oportuno a medida pleiteada por atender aos altos interesses da Sociedade, pelo que, são de parecer que a mencionada Proposta seja aprovada pela distinta Assembléa Geral. Belém, Pará, 14 de maio de 1970 aa) Orlando Cardoso Ferreira, Oscar Moreira da Silva, João Pedro Amador da Cruz. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu a discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse foram tais proposições postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Prosseguindo; o Sr. Presidente declarou aos presentes que em face da resolução do Plenário a partir desta data, o Capital Social fica elevado para hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) e o Artigo Quinto (5o.) do Estatuto Social passa a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, retro-transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida em voz alta e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. aa) Cassiano Pinto da Silva — 2o. Secretário, Raimundo Célio Flores — 1o. Secretário, Fernando de Matos Lima — Presidente. Belém, Pará, 27 de maio de 1970. aa) Fernando de Matos Lima, Raimundo Célio Flores, Cassiano Pinto da Silva, Irene Damasceno de Souza, José de Oliveira Mendes, Antônio de Matos Lima, Antônio Hernani de Almeida Lima, Justiniano dos Santos Moraes, Alvaro Antônio de Oliveira Pires p.p. de José de Matos Lima — José de Oliveira Mendes, Henrnaní Pedro de Matos Lima. Está conforme o original. Belém, Pará, 27 de maio de 1970.

a) Cassiano Pinto da Silva  
2o. Secretário

**CARTÓRIO CHERMONT** —  
Reconheço a firma supra de  
Cassiano Pinto da Silva.  
Belém, 26 de junho de 1970.  
Em testemunho M. M. M. da  
verdade.

a) Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL** — Emocionamentos: Cr\$ 130,00.  
Belém, 1970.

a) Samuel — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 8102/8103, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2475/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de junho de 1970.  
a) OSCAR FACIOLA, Diretor.  
(Ext. Reg. n. 2498—Dia—14.7.70)

**SILVA LOPES S. A. IMPORTADORES E EXPORTADORES**  
Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1970.

As dezoito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à rua Quinze de Novembro n. 314, os acionistas de Silva Lopes S. A. Importadores e Exportadores, conforme Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 14, 16 e 17 do corrente mês. Verificada pelo Livro de Presenças a existência de número legal para a reunião, assumiu a direção da mesma o acionista Araceli da Costa, que convidou o Sr. Leopoldino Nascimento de Melo para servir de secretário. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fosse lido o Edital de Convocação da reunião, cujo teor é o seguinte: — "Silva Lopes S. A. Importadores e Exportadores — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas de Silva Lopes S. A. Importadores e Exportadores para reunião de Assembléa Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril de 1970, às 18:00

horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 314, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício de 1969; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26.9.1940. Belém, 2 de abril de 1970 a) A DIRETORIA". Em seguida, passando à pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente mandou que fosse lida a documentação constante do Edital de Convocação, abrangendo o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas cuja leitura foi dispensada, a pedido do Acionista Manoel Martins, sendo essa proposta aprovada por unanimidade. Antes de submeter à discussão os documentos apresentados, o Sr. Presidente declarou que dos lucros apurados no exercício foram deduzidas as reservas estatutárias e o saldo à disposição da Assembléa Geral na importância de NCr\$ 76.493,02, sugeria fosse levado à conta Reserva para Aumento de Capital da sociedade, sendo aceita e aprovada pelos Senhores Acionistas a referida proposição. Colocados em discussão, foram aprovados todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1969, deixando de votar os que se encontravam legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou à Assembléa que estava findo o mandato dos membros do Conselho Fiscal e havia necessidade de ser feita uma eleição para apontar os novos membros para o corrente exercício. Após as formalidades legais e apurado o resultado do pleito, verificou-se que foram reeleitos por unanimidade para membros efetivos os Srs. Adolpho Burgos Xavier, José Mata e Francisco Ribeiro França, e para suplentes os Srs. Laurival Leão Corrêa Pinto, Alvaro de Magalhães Ribeiro Silvano Barata da Silva, o qual foi recebido com forte salva de palmas pelos presentes. Com

palavra o Sr. Presidente anunciou que deveria ser feita a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício, e propôs que fossem elevados para NCr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos) mensais a remuneração de cada diretor e para NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) mensais a cada membro do Conselho Fiscal, cabendo à Diretoria fazer jus somente a partir do mês de maio vindouro. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente foi a mesma aprovada pela Assembléia. Colocada à palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida a ata e discutida, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e demais presentes.

Belém, 30 de abril de 1970.

(na) Artur da Costa, Leopoldino Nascimento de Melo, Francisco dos Santos Doutei, Dália Coutinho Doutei, Celesté Santos Costa, Elza de Jesus Moraes de Melo, Afonso Nevés Moraes, Irene Lopes Moraes, Manoel José Matias, Manoel Martins, José Raimundo Adrião e Vicência Paula Silva Adrião.

Confere com a original.

a) ARTUR DA COSTA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura ao lado de Artur da Costa, assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 26 de maio de 1970.

a) Adilino de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.  
Belém, de 1970.

a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em duas vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo (uma) folha de n. 6592, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1877/70. E para constar eu, Carmen Celeste

Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor.  
(Ext. Reg. n. 2500—Dia—14.7.70)

#### AMAZÔNIA — DERIVADOS

DO PETRÓLEO S/A  
Ata da Assembléia Geral Ordinária de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de 1970, às 8,00 horas, na sede social da empresa, sita à rua Santo Antônio, 432, conjunção 501, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, em obediência ao Edital de convocação, publicado, na forma regulamentar, no Diário Oficial do Estado e no matutino Folha do Norte, nos dias 21, 23 e 24 do corrente, vasado nos seguintes termos: "Amazônia — Derivados do Petróleo S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente convocamos os senhores acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, para, em Assembléia Geral Ordinária, reuniram-se, no próximo dia 30 do corrente, às 08,00 horas, na sede da empresa, sita à rua Santo Antônio, 432, conjunto 501, para deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969; b) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes, para o corrente exercício, e fixação de seus honorários; c) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1970. a) à Diretoria". Havendo número regulamentar, o Diretor Superintendente, Roberto José Barboza de Oliveira, na presidência dos trabalhos, declarou aberta a sessão, convocando o Diretor Alfredo Silva de Moraes Régio, para secretariá-la. Inicialmente, determinou ao senhor Secretário a leitura do Edital, acima transcrito, bem como a do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, este e o primeiro, vasados nos seguintes termos: "Relatório da Diretoria — Senhores Acionistas: Em consonância com os dispositivos legais, e na forma estatutária, apresentamos aos senhores acionistas o Relatório da Diretoria referente às ativi-

dades sociais de 1969. 2) Acrescentamos a Diretoria que a Assembléia, para tal fim convocada, poderá, após analisar os atos administrativos relativos ao dito período, aprová-los, bem como as contas da gestão de idêntico exercício. 3) Agradecendo a confiança em si depositada, a Diretoria coloca-se à disposição dos senhores acionistas, para os esclarecimentos julgados necessários. Belém, 31 de dezembro de 1969. a) Roberto José Barboza de Oliveira, e Alfredo Silva de Moraes Régio, pela Diretoria". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, empresa sediada nesta capital, à luz dos livros e documentos por eles examinados, relativos ao ano de 1969, recomendam à Assembléia Geral Ordinária, a ser para tal fim convocada, a aprovação das contas e Relatório da Diretoria, Balanço e Lucros e Perdas de 1969, da citada empresa. Belém, 31 de dezembro de 1969. a) José Maria Bomfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis".

Prosseguindo, o senhor Presidente esclareceu que houve retardamento do órgão encarregado pela publicação de atos oficiais, na divulgação dos documentos, que serão agora submetidos à apreciação da Assembléia. Todavia, determinou ao senhor Secretário a distribuição aos presentes de exemplares das peças contábeis que serão analisadas para aprovação ou não por esta Assembléia. A seguir, o senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo as contas da Diretoria, de 1969, alicerçadas no Relatório, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, do referido ano, aprovadas sem restrições. Prosseguindo, o senhor Presidente solicitou à Assembléia a fim de que se manifestasse sobre a destinação do resultado líquido das operações do ano de 1969, inscrito no Balanço na conta "Lucros e Perdas à Disposição da A.G.O.", e no montante de NCr\$ 713.088,43. Esclareceu o senhor Presidente que o lucro líquido real foi de Cr\$ 750.619,39, reduzido, para a quantia acima mencionada, com a dedução do equivalente a 5% para a constituição da Reserva Legal, na forma estatutária, e no valor de NCr\$ ....

37.530,96. Após o exame e debate do assunto, inclusive a análise da situação econômica e financeira da empresa, decidiu a Assembléia, pela manifestação unânime de seus participantes, assim destinar o lucro líquido já apontado: a) Dividendos a distribuir: 6% s/ NCr\$ 600.000,00 (capital social), no valor de NCr\$ 36.000,00; b) Participação à Diretoria: 15% s/ NCr\$ 750.619,39 (lucro líquido do exercício) no valor de NCr\$ 112.592,90, na forma estatutária, e c) Lucros Suspensos: saldo de NCr\$ 564.495,53, remanescente do lucro líquido, e que se transfere a esta, para efeito de aumento de capital, na forma definida pelos Decretos-Leis 401/68 e 1.071/69. Continuando, o senhor Presidente deu a conhecer aos acionistas do imperativo legal da eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício, determinando a distribuição de cédulas para tal fim. Recolhidas estas, e havendo consonância entre o número de votantes com o de votos, foram estes apurados, acusando o seguinte resultado: para membros Efetivos foram eleitos o senhor José Maria Bomfim de Almeida, Contador; Geraldo Ferreira Lima, Advogado; e Olegário Pereira Reis, Economista, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital. Para membros suplentes, Albertina Martin de Mello, Técnico em Contabilidade, solteira; Henrique Osaqui, Economista, solteiro; e Alberto da Silva Campos, advogado, casado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. O Conselho Fiscal terá o mandato de um ano, e os seus membros foram proclamados e empossados nesta data. Quanto aos honorários dos membros Efetivos do Conselho Fiscal, decidiu a Assembléia que serão de NCr\$ 300,00 mensais para cada Conselheiro em efetivo exercício. No que tange aos honorários da Diretoria, no presente exercício, a Assembléia se manifestou favorável à aplicação do "quantum" mensal definido na legislação do imposto de renda, aplicável à matéria. Por último, o senhor Presidente, em atenção à pauta, colocou a palavra à disposição dos presentes, e, como ninguém se manifestasse, deu a sessão por encerrada, e eu, Alfredo Silva de



Moraes Rêgo, como Secretário, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1970. aa) Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Roberto José Barboza de Oliveira, Maria Lucia Martins Barboza de Oliveira, Maria Emma Santos O'Brien, por si e pp. de Silvio Roberto Barboza de Oliveira e Antônio Branco de Miranda Netto, e Lúcia Maria Lourenço da Silva. Está conforme o original.

a) Roberto José Barboza de Oliveira

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Roberto José Barboza de Oliveira.

Belém, 27 de maio de 1970.  
Em test.º Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso

Tabelião Substituto

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00

(dez cruzeiros)

Belém, 1970.

a) SAMUEL — O Funcionário.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 2 folhas de ns 6648/49, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1902/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 2566 — Dia 14.7.70)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, realizada em 30 de abril de 1970. Aos trinta dias do mês de abril de 1970, às 10,00 horas, na sede social sita à rua Santo Antônio, 432, conjunto 501, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, em obediência ao Edital de Convocação, publicado, na forma regulamentar, no Diário Oficial do Estado e no matutino Folha do Norte, nos dias 21, 23 e 24 do corrente, vazado nos seguintes termos: "Amazônia —

Derivados do Petróleo S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente convocamos os senhores acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, no próximo dia 30 do corrente, às 10,00 horas, na sede da empresa, sita à rua Santo Antônio, 432, conjunto 501, para deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação, discussão e aprovação dos cálculos feitos para a reavaliação do Ativo Imobilizado, relativa ao presente exercício, com base nos coeficientes para correção monetária de ativos imobilizados, referente ao ano fiscal de 1969, estabelecidos pela Portaria n. 8, de 8 de janeiro de 1970, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de janeiro de 1970. b) o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1970. A Diretoria, havendo número legal, o Diretor Superintendente, Roberto José Barboza de Oliveira, na presidência dos trabalhos, declarou aberta a sessão, convocando o Diretor Alfredo Silva de Moraes Rêgo para secretariar a mesma. Inicialmente, explicou o senhor Presidente o objetivo da Assembléia, já definido no edital acima citado. A seguir, determinou fossem apresentados à Assembléia, os Mapas confeccionados pela Contabilidade, contendo os cálculos e demonstrações das contas do Ativo Imobilizado que sofreram a reavaliação de seus valores originais, com base nos coeficientes vigentes para o presente exercício, e constantes da Portaria n. 8, de 8 de janeiro de 1970, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Os referidos cálculos foram considerados corretos, no valor de NCr\$ 105.098,36, bem como as fichas de lançamentos contábeis para o registro da reavaliação apurada, merecendo assim, a aprovação unânime da Assembléia. Prosseguiu o senhor Presidente, lembrando que o Fundo, específico para tais reavaliações já continua o crédito decorrente da apuração do exercício anterior, não concretizado em aumento de capital em decorrência de exigência legal, conforme consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1969. Propunha, assim, que o

montante apurado para a reavaliação deste exercício fosse igualmente creditado àquele Fundo, perfazendo o total de NCr\$ 208.572,76 e colocado à disposição da Assembléia Geral Extraordinária que, convocada para às 11,00 horas deste mesmo dia, apreciará a Proposta da Diretoria sobre o aumento do capital da empresa, decidindo, portanto, da sua aplicação total ou parcial no referido aumento de capital. Colocada em votação foi a proposta do senhor Presidente aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, para os fins de direito, que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada, em sinal de aprovação. Belém, 30 de abril de 1970. aa) Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Roberto José Barboza de Oliveira, Maria Lucia Martins Barboza de Oliveira, Maria Emma Santos O'Brien, por si e pp. de Silvio Roberto Barboza de Oliveira e Antônio Branco de Miranda Netto, e Lúcia Maria Lourenço da Silva. Está conforme o original.

a) Roberto José Barboza de Oliveira

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Roberto José Barboza de Oliveira.

Belém, 27 de maio de 1970.  
Em test.º ZV. da verdade.

a) Zeno Veloso

Tab. Substituto

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00

(dez cruzeiros)

Belém, 1970.

a) SAMUEL — O Funcionário.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7250/51, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2111/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Be-

lém, 29 de maio de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 2567 — Dia 14.7.70)

#### AMAZONIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Amazônia — Derivados do Petróleo S. A., realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de 1970, às 11,00 horas, na sede social, sita à rua Santo Antônio, 432, conjunto 501, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S. A., em obediência ao Edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no matutino "Folha do Norte", nos dias 21, 23 e 24 do corrente, vazado nos seguintes termos: Amazônia — Derivados do Petróleo S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S. A., para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, no próximo dia 30 do corrente, às 11,00 horas, na sede da empresa, sita à rua Santo Antônio, 432, conjunto 501, para deliberarem sobre o seguinte: a) proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para o aumento do capital social, com a utilização do Fundo de Reavaliação do Ativo, de Lucros Suspensos e Reservas; b) alteração dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento proposto; c) o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1970. a) a Diretoria — Assumindo a direção dos trabalhos, o Acionista Roberto José Barboza de Oliveira, também Diretor Superintendente, este, ao convidar o Acionista Alfredo Silva de Moraes Rêgo para secretariar a sessão, declarou instalada a Assembléia, em vista de haver número para tanto. A seguir, determinou a leitura do Edital, acima transcrito, bem como a do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, assim expressos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. Em cumprimento de disposição legal, procedemos a reavaliação do Ativo Imobilizado da Sociedade, que nos deu, no corrente exercício, dependendo da aprovação, defi-

nica na Lei n. 4357/64, da Assembléa Geral Extraordinária para tal fim convocada, e que será, também, realizada em 30 do corrente, um acréscimo de NCr\$ 105.098,36, representativo do saldo da reavaliação do exercício anterior, aprovada, pela Assembléa Geral Extraordinária, de 30 de abril de 1969, mas, ainda não incorporada ao capital, totaliza o "quantum" de NCr\$ 208.572,76. Por outro lado, dispõe a sociedade de consideráveis recursos em Lucros Suspensos, os quais, reinvestidos, valendo-se do permissivo definido nos Decretos-Leis 401/68 e 1.071/69, permitirão um maior giro comercial, além de consolidar o patrimônio empresarial, resultante do labor constante desses onze anos de existência. Daí, porque, conscante os citados diplomas legais, esta Diretoria não hesita em propor à consideração dos Senhores acionistas, o aumento do capital social, de NCr\$ 600.000,00 para NCr\$ 1.752.000,00, apropriando, para tal, os valores inscritos nas seguintes contas: 1) "Fundo de Reavaliação" — NCr\$ 208.572,76; 2) "Lucros Suspensos" — NCr\$ 943.427,24. Tais importâncias totalizam o aumento de NCr\$ 1.152.000,00, que ora se propõe. Caso a Assembléa julgue válida a propositura, o "caput" do art. 50. dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "Art. 50. — O

capital da Sociedade é de ..... NCr\$ 1.752.000,00, dividido em 1.752.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de NCr\$ 1,00, cada uma". É a proposta. Belém, 20 de abril de 1970. a) a Diretoria". "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Da análise da presente proposta da Diretoria de Amazônia — Derivados do Petróleo S. A., para aumento do capital social de NCr\$ 600.000,00 para ..... NCr\$ 1.752.000,00, este Conselho Fiscal conclui que a medida atende aos interesses sociais, visto os benefícios constantes dos Decretos-Leis ns. 401/68 e ..... 1.071/69, pelo que recomenda a sua aprovação pela Assembléa Geral dos Senhores Acionistas. Belém, 20 de abril de 1970. aa) Jesé Maria Bomfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis". O Senhor Presidente submeteu à discussão os documentos acima indicados, manifestando-se a Assembléa por sua integral aprovação. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente comunicou à Assembléa que, nos últimos meses, deferiu a solicitação à Diretoria, de conversão de ações nominativas em ao portador, na forma estatutária (§ 10. do art. 50.). Assim, julgava de boa rota fosse alterada a redação do parágrafo quarto do citado artigo quinto, dos Estatutos Sociais, para atualizá-lo, não só-

mente em relação ao aumento recém-aprovado, como, também, em decorrência das conversões feitas. Dêsse modo, o parágrafo quarto, do artigo quinto, dos Estatutos Sociais, deve ter a seguinte redação: "Art. 50. .... § 40. — Com o capital atual, 12.420 ações são ordinárias nominativas e 1.639.580 ordinárias ao portador, podendo, nos aumentos subsequentes, a critério da Assembléa, ser mantida a presente proporcionalidade". Colocada a matéria em votação, foi a proposta aceita por unanimidade. Face à aprovação dos assuntos propostos o Senhor Presidente declarou a efetivação do aumento do capital social, consoante o disposto nos Decretos-Leis ns. 401/68 e 1.071/69, para NCr\$ 1.752.000,00, passando o artigo 50. (caput), e seu § 40., dos Estatutos Sociais, a vigor com novas redações acima transcritas, permanecendo os demais parágrafos do referido artigo sem alteração. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, Alfredo Silva de Moraes Régio, como Secretário, lavei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1970. aa) Alfredo Silva de Moraes Régio, Roberto José Barboza de Oliveira, Maria Lúcia Martins Barboza de Oliveira, Maria Emma Santos

O'Brien, por si e pp. de Silvio Roberto Barboza de Oliveira e Antônio Branco de Miranda Netto, e Lúcia Maria Lourenço da Silva. Está conforme o original.

a) Roberto José Barboza de Oliveira

CARTÓRIO CHERMONT — Peconheço a firma supra de Roberto José Barboza de Oliveira. Belém, 27 de maio de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 130,00.

Belém, de 1970.

a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de março de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 de mesmo, contendo 3 folhas de ns. 7252/54, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2112/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor. (At. Bar. 2538—Dia—14.7.70)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos; pelo presente apresentar a V. Sas. a situação da sociedade, submetendo a vossa apreciação a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral referente ao exercício de 1969. Ao inteiro dispor dos prezados acionistas, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de Dezembro de 1969

João Pacheco e Chaves  
Diretor-Presidente

Sílvio Villar Guedes  
Vice-Presidente

João Lanari do Val  
Diretor Gerente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO  
DE 1969

— ATIVO —			— PASSIVO —		
DISPONÍVEL			NÃO EXIGÍVEL		
Caixa .....	42.820,94		Capital .....	85.000,00	
Bancos .....	75.151,44	118.032,38	Reserva Legal .....	17.000,00	
<b>REALIZÁVEL</b>			Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias .....	42.500,00	
Ações de Outras Cias. ....		1.323.498,00	Conta Corrente Acionistas para Aumento de Capital .....	170.000,00	
<b>IMOBILIZADO</b>			Lucros e Perdas .....	897.648,33	1.212.148,33
Terras .....	5.864,30				
Pastagens .....	156.000,00				

Obras de Infraestrutura . . . . .	142.706,00		<b>EXIGÍVEL</b>		
Máquinas e Equipamentos . . . . .	63.906,14		Títulos a Pagar . . . . .	439.535,84	
Móveis e Utensílios . . . . .	3.330,27		Contas Correntes Diversas . . . . .	356.779,04	
Veículos . . . . .	4.712,00		Dividendos Partes Beneficiárias . . . . .	42.500,00	838.814,88
Semoventes . . . . .	232.914,12	609.432,83			
<b>COMPENSAÇÃO</b>			<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Caução da Diretoria . . . . .		300,00	Ações Caucionadas . . . . .		300,00
<b>TOTAL DO ATIVO . . . . .</b>	<b>NCr\$ 2.051.263,21</b>		<b>TOTAL DO PASSIVO . . . . .</b>	<b>NCr\$ 2.051.263,21</b>	

Belém, 31 de Dezembro de 1969.

João Pacheco e Chaves  
Diretor-Presidente  
João Lanari do Val  
Diretor Gerente

Sílvio Villar Guedes  
Vice-Presidente  
Ivanize Silva da Costa  
Tec. Contabilidade — Reg. CRC (Pa.) n. 1460

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969**

— DÉBITO —			— CRÉDITO —		
CONTAS			CONTAS		
3.1 — DESPESAS DA FAZENDA			4.1.1 — Vendas de Bovinos . . . . .	55.010,20	
3.1.1 — Pessoal . . . . .	750,00		4.4 — Vendas de Mercadorias . . . . .	103.172,39	
3.1.2 — Materiais . . . . .	240,00		4.5.1 — Implantação e Manutenção . . . . .	416.729,00	
3.1.3 — Despesas de Conservação . . . . .	12.620,40		4.5.2 — Administrativos . . . . .	110.235,97	
3.1.4 — Despesas Gerais . . . . .	8.287,88		4.5.3 — Transporte e Frete . . . . .	34.800,00	
3.1.5 — Impostos e Taxas . . . . .	110,92	22.009,20	4.6.1 — Vendas de Animais . . . . .	310.625,00	
3.2 — DESPESAS OPERACIONAIS			4.7.1 — Descontos Ativos . . . . .	800,00	
3.2.1 — Pessoal . . . . .	29.237,22				
3.2.2 — Materiais . . . . .	136.142,41				
3.2.3 — Serviços de Terceiros . . . . .	278.482,20				
3.2.4 — Despesas Gerais . . . . .	5.589,30				
3.2.6 — Impostos . . . . .	1.355,92	450.807,05			
3.3 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.3.1 — Pessoal . . . . .	38.601,12				
3.3.2 — Serviços Profissionais e de Terceiros . . . . .	26.495,75				
3.3.3 — Despesas Gerais . . . . .	116.317,21	181.414,08			
3.4 — DESPESAS COMERCIAIS					
3.4.1 — Comissões . . . . .	2.181,39				
3.4.2 — I.C.M. . . . .	1.738,37				
3.4.3 — Funrural . . . . .	337,21				
3.4.4 — Taxas Diversas . . . . .	735,66	4.992,63			
3.5 — DESPESAS FINANCEIRAS					
3.5.2 — Juros, Comissões, Despesas etc. . . . .	77.438,84				
3.5.3 — Juros Passivos . . . . .	170,00	77.608,84			
Lucro deste Exercício . . . . .		295.540,76			
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>NCr\$ 1.032.372,56</b>		<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>NCr\$ 1.032.372,56</b>	

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL, tendo examinado a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o

Balanco Geral do exercício de 1969, são de parecer favorável à aprovação pela Assembléia Geral.

aa) Otto de Mello  
Lourival Miranda  
Luiz Angeli Espindola

(Ext. Reg. n. 2.496) — Dia: 14.07.70)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**RODOFRIGO S/A**  
Assembléia Geral  
Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de "Rodofrigo S/A", convocados para reunião de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 1845, a realizar-se às 16,00 horas do dia 24 de julho de 1970, para deliberarem sobre:

- a) — Alienação de bem Imóvel.  
b) — O que ocorrer.  
Belém, 10 de julho de 1970.  
a) A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 2604 — Dias 14, 16 e 17.7.70)

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA FAZENDA**  
DEPARTAMENTO DE  
RECEITA

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente Edital, Maria de Belém Viana da Costa Nunes, Escrevente Datilógrafo, Nível 3, lotada neste Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com o artigo 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, 13 de julho de 1970.

**Juliano da Silva Machado**  
Diretor Geral  
G. — Reg. n. 11.335. —  
Dias 14, 22.7 e 13.8.70)

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente Edital, Laura Teixeira da Rocha, Escrivã, Padrão F, lotada neste Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com o artigo 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, 13 de julho de 1970.

**Juliano da Silva Machado**  
Diretor Geral  
G. — Reg. n. 11.336. —  
Dias 14 e 22.7 e 13.8.70)

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente Edital, Antônio Cumarú Leal, Oficial de Administração, Padrão H, lotado neste Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com o artigo 186, item II e 205 da Lei 749, de .....

24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, 13 de julho de 1970.

**Juliano da Silva Machado**  
Diretor Geral  
G. — Reg. n. 11.337. —  
Dias 14 e 22.7 e 13.8.70)

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**EDUCAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
Divisão do Pessoal  
**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Irmã Neusa Sobreiro de Lima, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto "Madre Maria Matias" no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de julho de 1970.

**Graciete de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão  
do Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de  
Administração

G. — Reg. n. 11.187 — Dias  
14, 18 e 31.7.70)

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE EDUCAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DO PESSOAL  
**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Henderson Gordo, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Ubá, no Município de Moju, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de junho de 1970.

**Graciete de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do  
Pessoal

**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração

G. Reg. n. 11.150 — Dias —  
9, 14 e 28.7.70)

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Pójo de Oliveira Lima, Professor Não Titulado — EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Papuá, no Município de Moju, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da

Lei 749, de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 3 de junho de 1970.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(C. Reg. n. 11.149 — Dias — 9, 14 e 28.7.70)

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONVÊNIO

Convênio especial celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Ensino Secundário, e o Sistema Educativo Radiofônico de Bragança, para a realização de curso, pelo rádio, de preparação aos exames previstos no art. 99, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Ministério da Educação e Cultura e o Sistema Educativo Radiofônico de Bragança, da Cidade de Bragança, no Estado do Pará, representado o primeiro pelo Ministro da Educação e Cultura e pela Diretora do Ensino Secundário e o segundo pelo Sr. Padre Miguel Giambelli, tendo em vista a conveniência de a Diretoria do Ensino Secundário utilizar as instalações, os equipamentos e a organização administrativa do segundo contratante para executar o seu programa de preparação de alunos candidatos aos exames de madureza em zonas carentes de escolas apropriadas, tudo na conformidade do projeto identificado pelo código 09.05.2.190, acordam firmar o presente Termo de Convênio Especial, na forma das cláusulas abaixo:

Cláusula 1.<sup>a</sup> — O Sistema Educativo Radiofônico de Bragança se compromete a levar ao ar, durante 52 semanas, em horário nobre, através da Rádio Educadora de Bragança, um curso intensivo de preparação de candidatos aos exa-

mes de madureza ginásial, de professores, técnicos, etc. . . Cr\$ 20.000,00 através de aulas gravadas em fita magnética e apoiadas em apostilas escritas, correndo por conta do aludido Sistema Educativo os seguintes encargos, entre outros:

a) adquirir, em instituições públicas ou particulares, as gravações necessárias, pelo menos, 1.000 (um mil) e apostilas de apoio;

b) distribuir, gratuitamente, as apostilas referidas no item "a" acima;

c) ceder, pelo prazo do curso, gratuitamente, aos postos de recepção organizada e aos candidatos avulsos, os rádios receptores que forem necessários;

Cláusula 2.<sup>a</sup> — O Sistema Educativo Radiofônico, para atingir plenamente os objetivos do curso, deverá:

a) planejar, com a devida minúcia, localização e a instalação dos postos de recepção e a inscrição dos candidatos avulsos;

b) selecionar, indicar e remunerar os monitores dos postos;

c) supervisionar, acompanhar e avaliar o trabalho que fôr sendo executado;

d) executar todo e qualquer trabalho que se fizer necessário ao êxito do empreendimento.

Cláusula 3.<sup>a</sup> — O Ministério da Educação e Cultura, através da verba própria da Diretoria do Ensino Secundário, entregará, em contrapartida, durante o curso, ao Sistema Educativo Radiofônico de Bragança, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em quatro parcelas iguais de Cr\$ 25.000,00 cada uma, creditando-se a primeira quota por ocasião da assinatura do presente convênio.

Cláusula 4.<sup>a</sup> — A importância referida acima deverá ser utilizada de acordo com as categorias econômicas abaixo indicadas, despesas seguintes:

3.1.2.0 — Material didático, de expediente, de gravação, apostilas e outros . . . . . Cr\$ 71.000,00

3.1.3.0 — Despesas com administração, supervisão, remuneração

Cláusula 5.<sup>a</sup> — A Diretoria do Ensino Secundário, através da Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Belém, Estado do Pará, poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e acompanhar toda a programação objeto deste Convênio, podendo, no caso de falhas graves de execução, denunciá-lo.

Cláusula 6.<sup>a</sup> — As parcelas mencionadas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão depositadas, por ordem da Diretoria do Ensino Secundário, em conta especial junto à Agência do Banco do Brasil S. A., de Belém, sob o título "Depósitos de Podêres Públicos — A vista — 64 — Governo Federal — Outras Contas — Curso Radiofônico de Madureza" — e será movimentada, em conjunto, por duas pessoas expressamente indicadas pelo Sistema Educativo Radiofônico de Bragança.

Cláusula 7.<sup>a</sup> — A prestação de contas do auxílio mencionado na Cláusula 3.<sup>a</sup> deste Convênio deverá ser feita, na forma da legislação vigente em três vias, uma das quais deverá ser remetida, juntamente com um Relatório do trabalho realizado à Diretoria do Ensino Secundário, logo após o término das atividades.

Cláusula 8.<sup>a</sup> — Fica estabelecida a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no caso de inadimplemento contratual.

Cláusula 9.<sup>a</sup> — Fica eleito o fórum da Comarca de Belém, para a solução de qualquer pendência oriunda do presente Convênio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 20.6.70.

(aa) JAPBAS PASSARINHO  
Ministro

Eurides Brito da Silva  
Diretora Ens. Secund.

Pe. Miguel Giambelli  
Representante do Sistema Educativo Radiofônico de Bragança

(E. Reg. n. 2605)

### SECRETARIA DE ESTADO DE

### AGRICULTURA

### COMPRA DE TERRAS

### E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Manoel Santos Matos, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) lote n. 2 da Gleba denominada Candirú, distando do Núcleo sede 25 Km; limita-se pela frente ocidental com terras devolutas do Estado, pelos fundos oriental com terras requeridas por Altino Tavares Pinheiro, pelo lado setentrional com quem de direito e pelo lado meridional com terras requeridas por Alfredo Tavares Pinheiro, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

V I S T O:

Agri. Antônio de Souza Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.270. Reg. n. 2602 —  
Dia — 14.7.70)

**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Elde Campos Mattos, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) lote n. 3 da Gleba denominada Candirú, distando do Núcleo sede 25 Km.; limita-se pela frente ocidental com terras requeridas por Alfredo Tavares Pinheiro, pelos fundos oriental com terras devolutas do Estado, pelo lado setentrional com terras requeridas por Altino Tavares Pinheiro e pelo lado meridional com quem de direito, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

**VISTO:**

Agri. Antônio de Souza Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras  
e Cadastro Rural

(T. n. 16.270. Reg. n. 2601 —  
Dia — 14.7.70)

**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Augusto da Silva Costa, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) lote n. 5 da Gleba denominada Candirú, distando do Núcleo sede 25 Km.; limitando-se pela frente ocidental com terras devolutas do Es-

taço. pelos fundos oriental com terras requeridas por Paulo Motta de Castro; pelo lado setentrional com quem de direito e pelo lado meridional com terras requeridas por Manoel Santos Mattos, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

**VISTO:**

Agri. Antônio de Souza Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras  
e Cadastro Rural

(T. n. 16.270. Reg. n. 2600 —  
Dia — 14.7.70)

**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Paulo Motta de Castro, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) lote n. 6 da Gleba denominada Candirú, distando do Núcleo sede 25 Km.; limita-se pela frente ocidental com terras requeridas por Carlos Augusto da Silva Costa; Pelos fundos oriental com terras devolutas do Estado; pelo lado setentrional com quem de direito; pelo lado meridional com terras requeridas por Altino Tavares Pinheiro, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

**VISTO:**

Agri. Antônio de Souza Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras  
e Cadastro Rural

(T. n. 16.270. Reg. n. 2599 —  
Dia — 14.7.70)

**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Alfredo Tavares Pinheiro, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) lote n. 1 da Gleba denominada Candirú, distando do Núcleo sede 25 Km.; limita-se pela frente ocidental com terras devolutas do Estado, pelos fundos oriental com terras requeridas por Eldi Campos Mattos, pelo lado setentrional com terras requeridas por Manoel Santos, Mattos e pelo lado meridional com quem de direito, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 08 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

**VISTO:**

Agri. Antônio de Souza Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras  
e Cadastro Rural

(T. n. 16.270. Reg. n. 2598 —  
Dia — 14.7.70)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****D.E.R.—PA.**

**Térmo Aditivo ao Contrato Particular de Loca-**

**ção de Imóvel, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e o sr. Eng Jarbas de Castro Alves Pereira, como abaixo melhor se declara:**

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no Edifício—Sede situado à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará, presentes o Sr. Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado LOCATARIO e o Sr. Engenheiro Jarbas de Castro Alves Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante denominado LOCADOR, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao Contrato Particular do Imóvel celebrado em 30.1.1970, conforme Processo n. 0405/70, para efetivar a seguinte alteração:

1) O aluguel mensal de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Locação firmado em 30.1.1970, objeto do Processo n. 0405/70, por conveniência das partes contratantes, será pago pelo LOCATARIO ao LOCADOR entre os dias 15 e 18 do mês correspondente ao aluguel, independente de qualquer iniciativa deste.

2) Continuam em pleno vigor todas e as demais cláusulas constantes do contrato de locação de imóvel aditado.

E por estarem assim acordados LOCATARIO e LOCADOR, assinam o presente Térmo Aditivo em presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém, 1º de julho de 1970.

Engº Alirio César de  
Oliveira

Diretor Geral do DERPA  
LOCATARIO

Engº Jarbas de Castro  
Alves Pereira  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

1a. Nome: **Odília Rebelo**  
Resd: Antonio Baena, 137

2a. Nome: **Antonio Maia de Souza Filho**

Resd: Traj. Maurici, 270

Ext. Reg. n. 2578 — Dia 14-7-970)

Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVÉLAS**

LEI N.º 29, de 9.8.969

Abre o Crédito Especial de NCrs 402,20 (Quatrocentos e dois cruzeiros novos e vinte centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Caetano de Odivélas, estatue e seu sancione a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal por força da Resolução n.º 8 de 8.8.969, da Câmara Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de NCrs 402,20 (Quatrocentos e dois cruzeiros novos e vinte centavos) para pagamento dos 5% (cinco por cento) ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) deste Município, da Renda Tributária arrecadada por esta Prefeitura no exercício de 1967, que deixou de ser pago no tempo devido.

Art. 2.º — O Crédito de que trata a presente Lei, correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Município, no corrente exercício.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de São Caetano de Odivélas, 9 de agosto de 1969.

**Elpidio Ferreira Pinheiro**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na mesma data.

(a) Negível

Escriturário, pelo Secretário

(T. n. 16265 — Reg. n. 2552 — Dia — 14.7.1970)

— X —

**Extrato do Contrato Particular**

Extrato do contrato particular de constituição de sociedade civil, por quotas, de responsabilidade limitada que entre si fazem, de um lado LEONIDAS BRAGA DIAS, brasileiro, casado, médico, residente à rua D. Romualdo de Seixas n.º 823, e de outro PAULO SERGIO ROFFÉ AZEVEDO, brasileiro, solteiro, emancipado, universitário de medicina, residente à rua Padre Eutíquio n.º 1.357, nesta cidade, como abaixo se declara:

**Responsabilidade, Sede e**

**Fins** — A Sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, com sede à rua Santo Antônio, 273, 2.º andar, nesta cidade, e tem por finalidade realizar exames de patologia clínica, no Laboratório de Patologia Clínica dr. Paulo Cordeiro de Azevedo.

**Prazo e Capital** — A sociedade terá duração por prazo indeterminado e tem um capital no valor de Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), em duas quotas de Setecentos e Cincoenta Cruzeiros (Cr\$ 750,00), cada uma, distribuídas igualmente entre os sócios.

**Fôro** — O fôro do contrato é o desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

**Data do contrato:** — 10 de julho de 1970 — Firmas reconhecidas nos tabelhões Queiroz Santos e Condurá.

**Responsabilidade do Escritório** Gama Malcher — Setor Jurídico.

**Jorge C. de Gama Malcher**  
Advogado

(E. Reg. n. 2816)

**Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EDITAL**

O Gen. RI Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda,

FAZ SABER a Possidônio Manoel Borges, ex-Coletor de Rendas do Estado em Curralinho, demitido a bem do serviço público em consequência do Inquérito Administrativo ali procedido, e que, presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, que deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, recolher aos cofres públicos do Estado (Departamento de Receita) a quantia de Cr\$ 42.885,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), ou ofe-

recer bens ou garantias correspondentes a esse valor (Procuradoria Fiscal do Estado), sob pena de, não o fazendo serem tomadas e requeridas as medidas judiciais cabíveis na espécie. Para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado e jornais desta Capital.

Belém, 3 de julho de 1970.

Maj RI Miguel Archanjo Almeida Campos

Resp p/Secretaria de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 11.085 — Dias 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16 e ...)

**Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial. Leia o DIÁRIO OFICIAL — Um Repositório de Utilidades Ao Seu Dispor.**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1970

NUM. 2.515

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

157

ACÓRDÃO N.º 237

### Apelação Cível da Capital

Apelante: Magid Mahmud Mossry.

Apeladas: Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral e Nélia do Amaral Chaves.

Relator: — Desembargador WALTER FALCÃO.

EMENTA: — Na ação revisional o aluguel arbitrado passa a vigorar a partir do laudo pericial vencedor. Não há na jurisprudência pátria, orientação mandando vigorar o novo aluguel depois de passada em julgado a sentença respectiva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível em que é apelante Magid Mahmud Mossry e apelados Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral e Nélia do Amaral Chaves.

Maria Emilia Cardoso do A. Sobral e Nélia do Amaral Chaves, brasileiras, casada a primeira, e viúva a segunda, ambas residentes nesta cidade, através de seu advogado, intentaram perante o Juízo da 4.ª Vara Cível ação de arbitramento judicial contra Magid Mahmud Mossry, libanês, casado, comerciante, residente nesta cidade, pelo fato de sendo elas proprietárias do prédio sito à travessa 7 de Setembro, 194, celebraram contrato anteriormente com a firma Albino

Vilhena & Cia., a quem alugaram os baixos do referido prédio, por cinco (5) anos, a começar de primeiro (1.º) de Julho de 1966, para terminar em igual dia e mês de 1971, podendo transferir dita locação nos termos da cláusula sexta (6.ª) do contrato de fls. com o aluguel mensal de NCr\$ 100,00.

Em novembro de 1968 o locatário Albino Vilhena & Cia., fez cessão do contrato ao réu, que se instalou ali com firma individual que tem seu próprio nome.

O suplicado apresentou contestação, pedindo absolvição de instância, alegando que o decreto-lei n.º 4, invocado pelas autoras, não tem cabimento de vez que, tais locações são regidas pelo decreto n.º 24.150, o qual permite a revisão de aluguel de três em três anos.

Procedida a vistoria, cada perito apresentou seu laudo, e havendo discrepância, o juiz nomeou desempatador. Na audiência de instrução e julgamento, o dr. juiz aplicou pena de multa ao desempatador que se fez ausente. Prolatando sentença, o dr. Juiz julgou procedente a ação, condenando o réu ao pagamento da importância de NCr\$ 384,00 mensais de aluguel, adotando o laudo do perito desempatador,

passando a vigorar citado aumento a partir da juntada do laudo em referência aos autos.

O réu, inconformado, apelou tempestivamente, subindo os autos para esta Corte com as razões das apeladas.

É o relatório.

Na ação revisional de aluguel temos a considerar o laudo vencedor. No presente caso, o doutor Juiz inclinou-se pelo do perito desempatador devendo então ser esta a peça que vai fixar o novo valor locatício do imóvel ocupado pelo réu. O fato de o perito desempatador não ter comparecido à audiência para prestar esclarecimento, não invalida seu trabalho que está todo baseado em conclusões técnicas, mas apesar disso, de fácil compreensão. Os esclarecimentos que o réu iria pedir através de seu patrono, estão muito bem desenvolvidos nos quesitos respondidos, quando o imóvel está bem individualizados pela área, metro quadrado, valor depreciativo e coeficiente de pericidade.

O réu faz cavalo de batalha quanto à ausência do desempatador na audiência acimando seu laudo de desvalioso, requerendo até a nomeação de um quarto perito, solução inadequada, tendo o doutor Juiz aplicado a pena de multa de

hum cruzeiro novo ao perito faltoso de cuja decisão não houve recurso.

Os laudos dos peritos indicados pelas partes são profundamente discrepantes quanto ao valor do novo aluguel, enquanto que o perito das autoras o fixou em NCr\$ 600,00, o do réu o fez em NCr\$ 200,00 e o desempatador em NCr\$ 384,00, quantia bem assente com a atual realidade da situação.

Quanto à validade para vigorar o novo aluguel o réu também discorda que seja a contar da data da juntada do respectivo laudo do desempatador, e sim, a partir de quando a sentença passar em julgado. Não tem razão o advogado do réu em assim se expressar. A súmula 180 do Supremo Tribunal Federal diz que na ação revisional do art. 31 do decreto 24.150 o aluguel arbitrado vigora a partir do laudo pericial. Por outro lado, no recurso extraordinário número 58.296 — Mg. pela ementa se lê. "Na ação revisional do artigo 31 do decreto 24.150 o aluguel arbitrado vigora a partir do laudo pericial vencedor, salvo se o perito o fixou para a data de vigência dia predeterminado". No caso sub-judice o perito firmou convicção do aluguel atual.



A expressão atual aqui deve ser tomada na época da feitura do laudo. Não há na Jurisprudência orientação mandando vigorar o novo aluguél depois de passada em julgado a sentença respectiva.

Diante do exposto impõe-se a confirmação da sentença "a quo".

Acordam os juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento a apelação para confirmar a decisão recorrida.

Em 26.5.70.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 9919)

#### ACÓRDÃO N. 238

##### Recurso "ex-officio" de

##### "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Rubens Andrade de Queiroz.

Relator: — Desembargador Edgard Vianna.

**EMENTA:** — A confissão do acusado sem testemunhas que tenham ouvido a leitura do respectivo termo como expressamente determina o artigo 6o. inc. V, do nosso Código de Processo Penal, não autoriza a detenção de alguém só por esta circunstância. A autoridade policial, assim procedendo, com revêlar desobediência das normas legais para o processamento do inquérito, favorece a liberdade do acusado através do "habeas-corpus".

Visto, relatado e discutido este recurso de officio em matéria de "habeas-corpus", do qual foi recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido Rubens Andrade de Queiroz.

Em favor do paciente, que se disse brasileiro, casado, mecânico, residente a avenida Duque de Caxias, número 1.301, nesta cidade, foi impetrada ordem de "habeas-corpus" sob o fundamento do que prescre-

vem a respeito a Constituição do Brasil e o Código de Processo Penal, uma vez que sua prisão era ilegal da parte do sr. Delegado de Investigações e Capturas. O requerimento tem a data de 03 de junho do ano findo, 1969, e a detenção ha vida como arbitrária ocorreu no dia anterior.

A autoridade policial prestou as informações solicitadas dizendo que, para melhor julgamento do caso, enviava cópia autêntica da confissão do paciente, acusado por terceiro da prática do crime de furto de um automóvel Aero-Willys.

O doutor 6o. Promotor Público, reconhecendo sem amparo legal a custódia do imputado, opinou pelo atendimento do pedido.

A sentença concedeu a ordem de "habeas-corpus", recorrendo o acórdão número 78 de 07 de março do ano findo 1969, relator Exmo. Senhor Desembargador Ricardo Borges Filho, proclamou que o ato policial era abusivo e ilegal, dada a inexistência da prisão preventiva ou a em flagrante delito. E nesta Superior Instância opinou o doutor 2o. Sub-Proc. Geral do Estado pelo improvinimento do recurso manifestado pelo doutor Juiz a quo.

É o relatório.

A remessa da cópia autêntica da confissão do acusado, indivíduo de antecedentes criminais, contendo só sua assinatura e a do Comissário que a ouvia, revelou apenas o desconhecimento da autoridade do que determina o artigo 6o. inc. V, do Código de Processo Penal. Efetivamente, essa confissão, importando na responsabilidade dos fatos criminosos imputados ao paciente, devia estar assinada por duas testemunhas que tivessem ouvido a leitura. É mais, com a indicação das respectivas residências, o que daria plena autenticidade ao termo da confissão policial, afastando desta a eiva da suspeição, sob qualquer aspecto. Prosseguindo colheria todas as provas que servissem para esclarecimento do fato e suas circunstâncias, regras que fazem parte de todo inquérito policial, segundo o

aludido artigo 6o. do Código de Processo Penal.

Assim procedendo e legalizando a custódia do acusado através de correto pedido de prisão preventiva ao Magistrado, dentro do prazo fixado em lei, com a prévia e imediata comunicação ao doutor Juiz competente dessa detenção, não estaria a autoridade policial a ensejar a ordem de "habeas-corpus", como lamentavelmente o fez.

Acordam em unânime decisão os Juizes da 2a. Câmara Penal, destarte, negar provimento ao recurso de officio, confirmando a sentença do doutor Juiz "a quo" em perfeita harmonia com os preceitos de direito.

Custas de acórdão com a lei Belém, 23 de abril de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Edgard Vianna, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 9920)

X.

#### ACÓRDÃO N.º 239

##### Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — A dra. Juiz de Direito da 2.ª Vara Penal

Recorrido: — Roberto Uchôa Viana.

Relator: — Desembargador EDGARD VIANA

**EMENTA:** — A confissão de pessoa acusada da prática de crime de furto, por si só, não legitima sua detenção policial além do tempo permitido em lei.

Sem a prisão em flagrante delito ou a preventiva, a custódia policial do paciente é descumprimento do respectivo mandamento constitucional proporcionando a liberdade do acusado pelo "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de officio de "habeas-corpus", sendo recorrente o dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara Penal e recorrido Roberto Uchôa Viana.

Por intermédio do seu advogado, o impetrante, que foi identificado no requerimento inicial, impetrou ordem de "habeas-corpus" ao dr. Juiz de

Direito da 2.ª Vara Penal sob a justificativa de encontrar-se preso à ordem do sr. Delegado de Investigações e Capturas, desde o dia 12 de junho, sem motivo justificado, trazendo sua petição a data de 17 desse mês, do ano findo, 1969.

Nas informações solicitadas, disse a referida autoridade que o paciente, respondendo ao interrogatório na Delegacia Policial, tinha confessado ser o autor do furto de um automóvel aéro-willys, em frente do cinema "Olimpia," a 19 de abril, levando o veículo para a oficina de Rubens Andrade Queiróz na av. Duque de Caxias. Aí, retiraram diversas peças e acessórios do automóvel, recebendo deste último a quantia em dinheiro de ..... NCr\$ 250,00.

O parecer do dr. 2.º Promotor Público foi pelo deferimento da inicial, visto a ilegalidade da detenção policial do acusado.

A sentença do dr. Juiz "a quo", reconhecendo que na espécie o exame do caso cingia-se à legalidade ou ilegalidade da prisão, houve por bem conceder a ordem impetrada, com o alvará de soltura do paciente. Nesta Instância, por força do recurso "ex-officio", o dr. 2.º Sub-Proc. Geral do Estado manifestou-se pelo improvinimento do recurso, ante a consonância da sentença com os princípios jurídicos disciplinadores do caso.

É o relatório.

Semelhante pedido de "habeas-corpus" julgamos em favor de Rubens Andrade Queiróz, indivíduo em cuja oficina de mecânica o paciente entregou o automóvel furtado para daí subtraírem acessórios diversos. Por este criminoso procedimento, o impetrante recebeu de Rubens a quantia de NCr\$ 250,00. É evidente que os dois indivíduos agiram de comum acórdão, um, furtando o aéro-willys, o outro, recebendo-o na oficina para subtrair coisas do veículo, de valor lucrativo.

Era excelente oportunidade para a autoridade policial instaurar inquérito policial contra ambos, comunicar as determinações ao Magistrado, com a folha de antecedentes,

sem dúvida retratando a conduta delituosa dos acusados, ouvir testemunhas isentas da civa da suspeição, providenciar a prisão preventiva dos delinquentes e concluir o inquérito dentro do prazo legal, de 10 dias.

Infelizmente, nada disso foi seguido, há uma confissão do paciente sem valia, despida de valor jurídico, desde que a autoridade não providenciou a assinatura de duas pessoas no termo de interrogatório, que tivessem ouvido a mencionada confissão.

Com semelhante forma de procedimento, como nesta hipótese, o que a autoridade coatora faz. "data venia", é pro-

porcionar a concessão de "habeas-corpus", ainda que involuntariamente.

Ante o exposto e sem discordância de votos, acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Penal, conhecer do recurso de ofício, mas para negar-lhe provimento, ante a inteira procedência do "habeas-corpus" concedido.

Custas na forma da lei.  
Belém, 23 de abril de 1970  
(a. a.) **Eduardo Mendes Patriarcha**, Presidente.

**Edgard Viana**, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de Junho de 1970.

**Amazonina Silva**  
Oficial Codicista.  
(G. Reg. n. 9921)

será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de junho de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrita o escrevi.

(a) **Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes**

Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital  
(T. n. 16255 — Reg. n. 2497 — Dia 14.7.70)

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA**

**2a. Região — Estado do Pará**  
**— EDITAL —**

Com prazo de 15 dias  
O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e nove do mês em curso, às 16,00 horas, será procedida pelo titular do Juízo, com o auxílio do Dr. Juiz Federal Substituto e a assistência do Representante do Ministério Público, a inspeção geral nos serviços da Secretaria e da Vara Única desta Seção Judiciária, nos termos do provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça Federal de Primeira Instância.

Para o conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume.

### JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

**2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**Edital de 1a. Praça**  
**(Prazo 20 dias)**

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 03.08.70, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I. n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Ilegível, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Ilegível, Secretário, o subscrevi.

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal**  
(G. — Dia: 14.07.70)

#### PROCLAMAS

**RADIR MARTINS CUNHA**, Oficial do Registro Civil nesta cidade e Comarca de Muaná — Estado do Pará.

Faço saber que pretendem casar: — Gilson Tavares, piloto-aviador, residente em Belém, deste Estado, nascido no dia 23 de outubro de 1937, no Estado da Guanabara, filho legítimo de Manoel Pereira Tavares e Jovita Bittencourt Tavares, e Ana Tereza Sereni Murrieta, viúva magistrada, residente nesta cidade, nascida no dia 5 de julho de 1939, em Belém, deste Estado, filha legítima de Roldão Sereni e Dulce de Queiros Sereni, conforme os documentos apresentados de acordo com a lei. Se algum tiver conhecimento de algum impedimento, deverá trazê-lo em Juízo, no prazo legal para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos 8 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta. Eu, Zilo Pacheco Martins, escrevente juramentado na ausência ocasional da Oficial, fiz datilografar subscrevo e assino.

(a) **ZILO PACHECO MARTINS**  
— Escrevente Juramentado  
(T. n. 16272 — Reg. n. 2617 — Dia — 14.7.1970)

der acima da avaliação o bem penhorado no proc. 2a. JCJ— 1.793/69, entre partes Antônio Pereira, reclamante-exequente, e Argemiro Miranda, reclamado-executado, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um (1) ônibus de plaqueamento n. 90601, com carroceria de aço, em estado precário, avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Av. Alcindo Cabela, n. 627, fi-

## EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL**  
**Hasta Pública Judicial**

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia quinze (15) do mês próximo (julho), do ano corrente, às dez (10) horas, em à porta da sala de audiências da 8a. Vara, no palacete do Fórum, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens pertencentes à Eduard do Weche, na ação executiva qu lhe move Amir Oswal Chaves, constantes de:

**TERRENO EDIFICADO** com 4 casas coletadas sob os n. 1, 2, 3, e 4, sito à Av. Conselheiro Furtado, perímetro compreendido entre as travessas Benjamin Constant e Rui Barbosa e com denominação Vila Áurea, com acesso pela referida avenida e apresentando as seguintes características: — Casas ns. 1, 2, 3 (iguais entre si) de alvenaria de tijolo, cobertas de telhas de barro comum, servidas cada uma por porta e janela de frente, apresentando os seguintes cômodos: — Sala de visitas e dois dormitórios assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa, cozinha e sanitários com pisos em ladrilhos e revestidos de azulejos até à altura mínima legal. Pelo que

me foi dado a observar avaliá-lo as três (3) casas logo acima referidas no valor de .... Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), cada uma perfazendo um total parcial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). CASA DE N. 4, também já citada no início deste laudo, e com as características diferentes a saber: — Pátio de entrada com piso de ladrilhos tipo São Caetano e servida por porta e janelão de frente, possuindo no seu interior os seguintes cômodos: — sala de visitas, corredor de circulação e dois dormitórios assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa, cozinha e sanitários com pisos em ladrilhos tipo São Caetano e revestidos em azulejos até à altura mínima legal. O imóvel em questão, encontra-se em bom estado de conservação o que me leva a avaliá-lo em Cr\$ .... 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

**QUEM PRETENDER** arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu laço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

cando ciente o arrematante de que por ocasião da praça, deverá garantir o lanço com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 01.07.70. Eu, Antônia Souza, Of. Jud. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 11075)

**Editais de 1a. Praça**  
**Prazo 20 Dias**

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que no dia 24.07.70, às 17,15 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lanço oferecido o bem penhorado no proc. 2a. JCJ-214/69 entre partes Manoel Alves da Costa (reclamante-exequente) e Manoel Pinto da Silva, S/A, (reclamado-executado), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um imóvel sito à Av. Serzedêlo Corrêa, sob a designação de "Loja-4", no pavimento térreo do Edif. Manoel Pinto da Silva, em ótimo estado, possuindo uma Sobre-Loja. Possui 3 portas para a Av. Serzedêlo Corrêa, com frente de 8,35 m. aproximadamente. A área construída da loja é de aproximadamente 76,50m<sup>2</sup> e mais 29,002 de área na sobre loja, totalizando 105,50 m<sup>2</sup>, possuindo também um conjunto sanitário. O logradouro em que se encontra o imóvel em aprêço possui todos os melhoramentos de serviços públicos avaliado em Cr\$ 63.447,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Av. Serzedêlo Corrêa, andar térreo do edif. Manoel Pinto da Silva, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça, que se realizará na sede desta 2a. Junta, deverá garantir o lanço com

20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 29.06.70. Eu, Antônia Souza — of. jud. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 11076)

**Editais de Citação**  
**Prazo 48 Horas**

Pelo presente edital, fica citado Enoc José Ferreira, residente à Av. Alcindo Cacela, 459, Umarizal, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2.417,28, correspondente a resto de principal e custas, do proc. n. 2a. JCJ 1.102/69, em que foi reclamado e reclamante Newton Vale dos Santos, nos termos do acôrdo homologado em data de 20.1.70, do seguinte teor: Homologo acôrdo segundo termos referidos na petição anexa. Aguardem os autos na Secretaria, o vencimento das prestações. O reclamado depositou a quantia de Cr\$ 1.400,00, deixando de depositar a quantia de Cr\$ 2.306,68 e custas no valor de Cr\$ 110,60. Caso não pague, nem garanta a execução, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 30.06.70. Eu, Antônia Souza, of. jud. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém  
(G. — Reg. n. 11077)

**Editais de 1a. Praça**  
**(Prazo 20 Dias)**

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, no dia 05.08.70, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e ar-

rematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no proc. 2a. JCJ 993/69 e anexos, entre partes Benedito Guilherme de Sousa e outros (reclamantes-exequentes), e Metalúrgica Rio Mar, S/A (reclamada-executada), os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

Uma (1) prensa excêntrica, de três (3) toneladas, marca "JOINVILLE", n. 11025 e motor marca "Brasil", 0,6 HP, n. 169774, avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Uma (1) bitoneira elétrica com capacidade para 250 litros, marca "Montanna", com motor elétrico, no estado, avaliada por Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Almirante Barroso, s/n (Entroncamento), ficando ciente o arrematante, de que, por ocasião da praça, que se realizará na sede desta 2a. Junta deverá garantir o lanço com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL Belém, 01.07.70. Eu, (Antônia Souza, oficial judiciária pj-5), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

**a) Semíramis Arnaud Ferreira,**  
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.  
(G. — Reg. n. 11.078)

**Editais de 2a. Praça**  
**Prazo de 10 Dias**

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, no dia 23 de julho de 1970, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lanço oferecido os bens penhorados no processo 2a. JCJ-1.032/68, entre partes Francisco Alves da Silva, reclamante-exequente, e Pedro Galdino de Matos, reclamado-executado, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 fogão "Butano", com qua-

tro bocas e tampa, avaliado em Cr\$ 100,00; 1 armário "Fiel Kit" avaliado por Cr\$ 50,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Conselheiro Furtado, 1.724, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça que se realizará na sede desta 2a. Junta, deverá garantir o lanço com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Belém, 1.07.70. Eu, (Antônia Souza, oficial judiciária pj-5), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o subscrevo.

**a) Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.  
(G. — Reg. n. 11.079)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO**  
**PORTARIA N. 92 — DE 25 DE JUNHO DE 1970**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de iniciar a construção de sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus;

**RESOLVE:**

Designar para integrar a comissão de licitação: Dr. Djalma Lobato Muller, Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, e Diretor Geral de Secretaria, substituto — Presidente Sr. Francisco Caetano de Andrade — Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1 da 1a. JCJ de Manaus — Membro e Sr. Alfredo dos Santos Cunha, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8, lotado na 2a. JCJ de Manaus — Membro a fim de tomarem tôdas as providências referentes à tomada de preços número 10/70 para a construção da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Publique-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

**a) Orlando Teixeira da Costa**  
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 10.749)

**PORTARIA Nº 93 — DE 24 DE JUNHO DE 1970**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão de 24 de junho do corrente ano, que autorizou a viagem do Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente deste Tribunal Regional, a cidade de Santarém, a objeto de serviço, pelo prazo de 3 (três) dias, de 28 a 30 do corrente.

**RESOLVE:**

Conceder ao Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente deste Egrégio Tribunal, 3 (três) diárias com valor unitário de Cr\$ 173,59 (cento e setenta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos) e passagem aérea Belém-Santarém-Belém, pelo YS-11 da Cruzetoro do Sul.

Cumpra-se e publique-se.  
José Marques Soares da Silva  
Vice-Presidente do TRT da 8a. Região  
(G. — Reg. n. 10.750)

**PORTARIA N. 94 — DE 25 DE JUNHO DE 1970**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de iniciar a construção da sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, utilizando dotação específica constante do orçamento de 1970;

**RESOLVE:**

Conceder ao Dr. Djalma Lobato Muller, Diretor Geral de Secretaria, substituto, deste Egrégio Tribunal, 4 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 104,15 (cento e quatro cruzeiros e quinze centavos) e passagem aérea Belém-Manaus-Belém, a fim de na capital do Estado do Amazonas tratar da licitação para a construção do edifício sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 10.751)

**PORTARIA N. 95 — DE 25 DE JUNHO DE 1970**

Disciplina a utilização da área de estacionamento de veículos existentes na sede do Tribunal.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização da área interna do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, durante o horário de expediente regular;

**RESOLVE:**

1 — Estabelecer o caráter privativo do estacionamento, na área interna do edifício-sede do TRT, única e exclusivamente, para os veículos dos Exmos. Srs. Juizes e funcionários deste Tribunal;

2 — Determinar o horário de 12 às 18,30 horas para a sua utilização, devendo ficar o portão aberto, e colocada na entrada uma corrente com uma placa indicativa do estacionamento privativo;

3 — Determinar seja dada prioridade no estacionamento aos carros dos Exmos. Srs. Juizes;

4 — Atribuir ao Chefe da Portaria a incumbência de designar um Guarda Judiciário para controlar a entrada e saída dos veículos;

5 — Recomendar que seja incluída no serviço diário, de limpeza, a conservação da referida área;

6 — Recomendar a observância rigorosa da lotação da área e o estacionamento dos veículos dentro das faixas;

7 — Determinar que o estacionamento na garagem seja exclusivamente dos veículos do TRT;

8 — Fixar a velocidade de 20 Km. para o tráfego na referida área;

9 — Permitir a entrada de veículos que conduzam objetos penhorados;

10 — Recomendar ao Guarda de Serviço que verifique se os carros estão corretamente estacionados, e, na ocorrência de qualquer irregularidade,

comunicar, imediatamente, ao Diretor Geral de Secretaria. Dê-se ciência e cumpra-se.  
Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8a. Região  
(G. — Reg. n. 10.752)

**PORTARIA N. 96 — DE 25 DE JUNHO DE 1970**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de licença para tratamento de saúde do Diretor Geral da

Secretaria deste Egrégio Tribunal, Dr. Jacinto Flávio de Lacerda Marçal;

**RESOLVE:**

Designar o Diretor do Serviço Administrativo Dr. Djalma Lobato Muller, para responder pela Diretoria Geral da Secretaria enquanto durar o impedimento do dr. Jacinto Flávio de Lacerda Marçal. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8a. Região  
(G. — Reg. n. 10.753)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SECCIONAL DO PARÁ**

**Ação Penal**

Processo n. 2512 . . . . .  
Autora: A Justiça Pública (Adv. dr. Paulo Meira)  
Réu: Eneidino Pimental dos Santos (Adv. dr. Edmar Pereira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 5.6.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

**Crime de Contrabando ou Descaminho**

Processo n. 2744  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Manoel Rodrigues da Silva

Despacho: Recebo a denúncia de fls. Cite-se. Designo o dia 3 do mês de julho vindouro único desimpedido, às 10:30 horas, para ter lugar a qualificação e o interrogatório indicado, notificado o representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 5.6.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

**Ratificação de Alvará Municipal**

Processo n. 128  
Autor: Antonio Neves de Almeida (Adv. Dr. Valdeamar Vianna)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 91 digam os interessados, inclusive o dr. Procurador Regional da República.

**Ação Ordinária de Cobrança**

Processo n. 1477  
Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv.

Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito)

Réu: SABIM S.A. — Brasileira de Industria Madeireira (Adv. José Frederico Marques)

Despacho: Não voga o alegado nas preliminares de fls. e fls. para inejar o pedido de absolvição de instância, que ora indefiro.

Dou por saneado o processo mando que as partes litigantes especifiquem as provas que pretendem produzir em abono de suas alegações.

Belém, Pará, em 5.6.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

**Ação Ordinária**

Processo n. 1584  
Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C de Sousa)

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (Adv. Dr. João Alberto Paiva)

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Belém, Pará, em 5.6.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.

**Inquérito Policial n. 7**

Processo n. 1781  
Despacho: Defiro o pedido de fls. Concedo, em prorrogação, o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 5.6.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal.